



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
UTFPR - CAMPUS CURITIBA
DIRETORIA-GERAL - CAMPUS CURITIBA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - CT
DEP. DE MATERIAIS E PATRIMONIO - CT
DIVISÃO DE COMPRAS - CT
Avenida Sete de Setembro, 3165 - CEP 80230-901 - Curitiba - PR -
Brasil
Telefone: (41) 3310-4545 - www.utfpr.edu.br



PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2023
(Processo Administrativo n° 23064.003710/2023-47)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que a UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – CÂMPUS CURITIBA, meio da Diretoria de Planejamento e Administração, sediada na Av. Sete de Setembro, 3165, na cidade de Curitiba - PR, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e demais legislação aplicável, e conforme condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04/07/2023

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br

Critério de julgamento: menor preço

1.DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de peças de computadores, materiais de rede, periféricos de informática e materiais de consumo pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para Itens e Grupos com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de

dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.11. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12.. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.8. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será posterior às fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento

convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.6.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando

adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de

contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário/total** do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1%.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.22. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.26. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.29. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

5.29.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

5.29.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

5.29.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

5.29.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

5.30. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 5.29.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

5.31. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 5.29.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 5.29.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 5.29.1.3 caso esse direito não seja exercido.

5.32. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

5.33. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.34. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.34.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.34.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.34.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.34.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.35. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.35.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.35.2. empresas brasileiras;

5.35.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.35.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro

colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.36.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.36.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.37. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.38. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.39. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.40. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste edital.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1 conter vícios insanáveis;

6.10.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.10.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Estão previstos no Termo de Referência os documentos necessários e suficientes, exigidos para fins de habilitação, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados via sistema, no endereço eletrônico compras.gov.br.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das

propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.16. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.17. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.18. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.19. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.15.

7.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem

anterior.

7.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quanto ao recurso apresentado em face do julgamento das propostas ou do ato de habilitação/inabilitação do licitante:

8.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

8.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3(três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.6. fraudar a licitação;
- 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. As sanções acima elencadas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, injustificadamente.
- 9.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.3.1. advertência;
 - 9.3.2. multa;
 - 9.3.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.4.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.5.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do

contrato licitado.

9.5.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias

úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão ser realizados na forma eletrônica, pelo e-mail: dicom-ct@utfpr.edu.br aos cuidados da Divisão de Compras.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para, no prazo de 3 (três) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.3. O prazo, estabelecido no subitem anterior, para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), dentro do prazo, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

11.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Será formado Cadastro de Reserva, para o caso de o signatário da Ata estar impossibilitado de atendimento da mesma, conforme previsto no Decreto 11.462/2023.

12.2. Deverá ser incluído na Ata, sob a forma de anexo, o registro:

12.2.1. dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.2.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

12.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores do subitem 12.2.1 antecederão aqueles do 12.2.2.

12.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes:

12.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto 11.462/2023.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Curitiba, ____ de _____ de 2023.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **RINA MATTOSO DE OLIVEIRA, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 20/06/2023, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3482850** e o código CRC (and the CRC code) **2CEB938B**.



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23064.014343/2023-15

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Câmpus Curitiba, com sede na Av.

Sete de Setembro, nº 3165, na cidade de Curitiba-PR, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento e Administração, Sr. Carlos Wellington Tenório de Araújo, nomeado pela Portaria do

Reitor nº 32 de 04 de janeiro de 2018,

considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para
REGISTRO DE PREÇOS nº XX, publicada no DOU de , processo

administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos de TIC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos itens do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº XX, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, cnpj, endereço, contatos, representante)					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	MARCA/MODELO

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR - Câmpus Curitiba (UASG 154358).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos (artigo 31 do Decreto 11.462/2023):

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos nos itens 4.1.

4.6. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes (artigo 32, inciso I, do Decreto 11.462/2023); e

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços (artigo 32, inciso II, do Decreto 11.462/2023).

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da ata de registro de preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando

ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.8.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.8.2. Mantiverem sua proposta original.

5.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10. O registro a que se refere o item 5.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos itens 7.6 e 7.8 .

5.13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.14. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.16. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.17. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.14, observando o item 6.12 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.18. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.8.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.18.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.18.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.8, e adotará as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.6, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.12.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item XX, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.1.1. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.1.2. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à contratação do órgão ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)

registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **RINA MATTOSO DE OLIVEIRA, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 01/06/2023, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3463202** e o código CRC (and the CRC code) **5D4C1021**.

Referência: Processo nº 23064.014343/2023-15

SEI nº 3463202



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
UTFPR - CAMPUS CURITIBA
DIRETORIA-GERAL - CAMPUS CURITIBA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - CT
DEP. DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO - CT
DIVISÃO DE COMPRAS - CT
Avenida Sete de Setembro, 3165 - CEP 80230-901 - Curitiba - PR -
Brasil
Telefone: (41) 3310-4545 - www.utfpr.edu.br



UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Futura e eventual aquisição de peças de computadores, materiais de rede, periféricos de informática e materiais de consumo para atendimento às demandas da UTFPR nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Adaptador DISPLAYPORT para HDMI	Adaptador Displayport para HDMI com as seguintes características: - Entrada: Displayport 1.1a; - Saída: HDMI; - Saída de vídeo até 2560x1600; - Comprimento mínimo do cabo: 10cm. Modelo de Referência: MD9 6274	435888	Unidade	171	R\$ 49,64	R\$ 8.488,44
2	Adaptador DISPLAYPORT para VGA	Adaptador Displayport para VGA com as seguintes características: - Adaptador Displayport macho para VGA (D-sub) fêmea; - Deve suportar resolução 1080p (1920 x 1080 em 60hz); - Plug and play: deve permitir conectar uma interface D-sub (VGA) de um monitor LCD, LED ou plasma, projetor ou televisor FullHD a um Macbook ou um PC equipado com um conector Displayport; - Compatível com qualquer equipamento que possua saída Displayport. Modelo de Referência: MD9 6275	438638	Unidade	308	R\$ 42,90	R\$ 13.213,20
3	Adaptador HDMI para VGA	Adaptador HDMI para VGA com as seguintes características: - Entrada: HDMI; - Saída: VGA + Áudio; - Compatibilidade HDMI: 1.3 / 1.4 / 2.0; - Saída de vídeo até 1920x1080; - Comprimento mínimo do cabo: 10cm. Modelo de Referência: MD9 7108	445782	Unidade	568	R\$ 37,06	R\$ 21.050,08
4	Bateria CR2032 (cartela com 5 unidades)	Bateria de computador (CR-2032) com as seguintes características: - Tensão nominal: 3V; - Capacidade nominal: 220mAh ou superior; - Diâmetro: 20 mm; - Espessura 3,2 mm; - Peso do produto: 2,9 g; - Temperatura de descarga: -18°C até 50°C; - Composição: Lítio / Dióxido de Manganês (Li/MnO2) Modelo de Referência: Elgin 82193	313931	Cartela com 5 unidades	200	R\$ 9,97	R\$ 1.994,00
5	Cabo de áudio P2 / P2 (2 metros)	Cabo de áudio P2 / P2 (2 metros) com as seguintes características: - Conectores: P2 (3,5mm) nas duas pontas; - Tamanho: mínimo 2 metros. Modelo de Referência: MD9 7672	425210	Unidade	85	R\$ 28,77	R\$ 2.445,45
6	Cabo HDMI 15 metros	Cabo HDMI 2.0 com as seguintes características: - Com 15 metros de comprimento; - Conformidade com o padrão HDMI 2.0; - Entrada: HDMI macho; - Saída: HDMI macho; - 18Gbps de largura de banda; - Transmissão de vídeo em 4k; Modelo de Referência: Brasforma HDMI-5015	448723	Unidade	339	R\$ 107,93	R\$ 36.588,27
7	Cabo HDMI 2 metros	Cabo HDMI 2.0 com as seguintes características: - Com 2 metros de comprimento; - Conformidade com o padrão HDMI 2.0; - Entrada: HDMI macho; - Saída: HDMI macho; - 18Gbps de largura de banda; - Transmissão de vídeo em 4k; Modelo de Referência: Brasforma HDMI-5002	472881	Unidade	367	R\$ 37,15	R\$ 13.634,05
8	Cabo HDMI 5 metros	Cabo HDMI 2.0 com as seguintes características: - Com 5 metros de comprimento; - Conformidade com o padrão HDMI 2.0; - Entrada: HDMI macho; - Saída: HDMI macho; - 18Gbps de largura de banda; - Transmissão de vídeo em 4k; Modelo de Referência: Brasforma HDMI-5005	448721	Unidade	182	R\$ 58,33	R\$ 10.616,06
9	Cabo Monitor Display Port 2 metros	Cabo Displayport com as seguintes características: - Com 2 metros de comprimento; - DisplayPort v 1.4; - Compatível com versões anteriores, de 1.1 a 1.3a; - Conectores displayport macho nas duas pontas; - Compatível com tecnologia Freesync - G-Sync - Adaptive Sync - V-Sync; - Suporte às resoluções: 4K - 3840x2160 a 120Hz, 2K - 2560x1440 @ 60Hz, 120Hz, 144Hz, 165Hz, HD - 1920x1080 a 60Hz, 120Hz, 144Hz, 165Hz. Modelo de Referência: HP DHC-DP01	470412	Unidade	342	R\$ 58,91	R\$ 20.147,22
10	Caixa de som (soundbar)	Caixa de som (soundbar): - COR: PRETA; - TIPO: SOUNDBAR; - ALIMENTAÇÃO: BIVOLT - FONTE DE ENERGIA: AC ADAPTOR; - DIMENSÕES: NÃO PODE ULTRAPASSAR DE 90CM DE COMPRIMENTO E DE 15CM DE LARGURA; - POTÊNCIA: 80W RMS OU SUPERIOR; - CONEXÕES: BLUETOOTH, 1X HDMI, 1X RCA, 1 P2 (3,5MM) - DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 2 ALTO-FALANTES; - DEVE VIR COM FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE; - DEVE VIR COM CONTROLE REMOTO PARA CONTROLE DE VOLUME. Modelo de Referência: GOLDENTEC SOUNDBAR 43974	601775	Unidade	142	R\$ 383,67	R\$ 54.481,14
		Cartão de memória MicroSD 64GB com as seguintes características: - Capacidade: 64GB;					

11	Cartão de Memória Micro SD 64GB	- Desempenho: Velocidade de leitura mínima de 100 MB/s; - Compatível com dispositivos microSDHC ou microSDXC; - Resistente a variações de temperatura e umidade; - Classe 10 para vídeos Full HD (1920x1080); - Adaptador SD incluído para compatibilidade com câmeras digitais; - Garantia mínima de 3 anos. Modelo de Referência: Sandisk SDSQUNR-064G-GN3MA	450734	Unidade	234	R\$ 64,36	R\$ 15.060,24
12	Conector RJ-45 Fêmea (100 unidades)	Conector rj45 fêmea (Pacote com 100 unidades) com as seguintes características: - Categoria 6; - Corpo em material termoplástico de alto impacto retardante a chamas; - Conector frontal padrão RJ-45 (8P8C) com contatos revestidos com 50 micro polegadas de ouro sobre uma camada de 100 micro polegadas de níquel; - Os circuitos impressos devem estar totalmente confinados dentro de cada módulo, ou seja, o conector deve conter proteção para os circuitos impressos, evitando danos aos mesmos durante e depois do processo de terminação; - Contatos IDC com revestimento de níquel em toda a longitude do contato. Revestimento adicional de chumbo-estanho na área de contato com o cabo. Em alternativa ao revestimento descrito, os contatos IDC poderão ser de bronze fosforoso com revestimento adicional de chumbo-estanho na área de contato com o cabo; - Componente certificado por laboratório independente de reconhecimento internacional, Certificates of Conformance ANSI/TIA-568-B.2 Category 6. O documento que comprova a certificação do produto ofertado deverá ser apresentado no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços. - Os conectores RJ-45 devem favorecer o processo de terminação com destrancamento inferior a 13 mm; - Os conectores RJ-45 devem ser confeccionados na cor branca e totalmente compatíveis com patch panel categoria 6. - Os conectores RJ-45 devem possuir no seu corpo, a codificação de pinagem em concordância tanto para o padrão ANSI/TIA/EIA T568-A quanto para o padrão ANSI/TIA/EIA T568-B; - Os conectores RJ-45 devem possuir capa protetora para os contatos traseiros; - Os conectores RJ-45 devem ser testados eletronicamente, 100% em fábrica, após a fabricação, em todos os parâmetros da ANSI/TIA/EIA-568-C.2 categoria 6 e certificado por laboratório independente de reconhecimento internacional. A comprovação dessa certificação deverá ser feita no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço. - As tomadas devem permitir a reconectorização do cabo nos contatos IDC, pelo menos, 5 vezes, e a reinserção de plugs RJ-45, pelo menos, 750 vezes. - Os conectores devem ser adequadamente embalados; - Garantia mínima total de todo o produto de 1 (um) ano. Modelo de Referência: Furukawa 35030621	442364	Pacote com 100 unidades	28	R\$ 555,27	R\$ 15.547,56
13	Conector RJ-45 Macho (100 unidades)	Conector rj45 macho (Pacote com 100 unidades) com as seguintes características: - categoria 6; - para cabo sólido padrão rohs compliant para cabo do tipo utp; - diâmetro do condutor de 26 a 22 awg; - material de contato elétrico com 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; - material do corpo do produto termoplástico não propagante a chama ul 94v-0; - compatíveis com as normas e certificações: eia/tia 568 c.2 e seus adendos, iso/iec 11801, nbr 14565 e fcc 68.5, ul e173971 e iso9001/iso14001 a1969/a10659. Modelo de Referência: Furukawa 35050282	448853	Pacote com 100 unidades	61	R\$ 183,00	R\$ 11.163,00
14	Cordão Fibra Óptica Monomodo (LC-LC)	Cordão Fibra Óptica Monomodo com as seguintes características: - Cordão Óptico Duplex Monomodo com comprimento mínimo de 1,5m [um metro e cinquenta centímetros]; - Fibra G.657 (9/125), Polimento UPC, Diâmetro 1,6mm; - Conector do tipo LC em ambas as extremidades; - Capa em LSZH. Revestimento não propagante a chama; - Deve ser montado, terminado e testado em fábrica; - Deve atender as normas Iso 8877, Ansi/Tia/Eia-568-C.1, Ansi/Tia/Eia-568-C.3, Abnt Nbr 14433, Abnt 14705 E Iso/iec 11.801 Ed.02. - O cabo deverá ter homologação da ANATEL conforme resolução no 323 de 7 de novembro de 2002. O documento que comprova a certificação/homologação dos componentes deve ser apresentado no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços; - Garantia de 1 ano. Modelo de Referência: Furukawa 33000961	432081	Unidade	400	R\$ 54,47	R\$ 21.788,00
15	Cordão Fibra Óptica Multimodo (LC-LC)	Cordão Fibra Óptica Multimodo com as seguintes características: - Cordão Óptico Duplex Multimodo com comprimento mínimo de 1,5m [um metro e cinquenta centímetros]; - Fibra OM4 (50/125), Polimento UPC, Diâmetro 1,6mm; - Conector do tipo LC em ambas as extremidades; - Capa em LSZH. Revestimento não propagante a chama; - Deve ser montado, terminado e testado em fábrica; - Deve atender as normas Iso 8877, Ansi/Tia/Eia-568-C.1, Ansi/Tia/Eia-568-C.3, Abnt Nbr 14433, Abnt 14705 E Iso/iec 11.801 Ed.02. - O cabo deverá ter homologação da ANATEL conforme resolução no 323 de 7 de novembro de 2002. O documento que comprova a certificação/homologação dos componentes deve ser apresentado no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços; - Garantia de 1 ano. Modelo de Referência: Furukawa 35200625	415539	Unidade	186	R\$ 66,33	R\$ 12.337,38
16	Cordão Fibra Óptica Multimodo (SC-LC)	Cordão Fibra Óptica Multimodo com as seguintes características: - Cordão Óptico Duplex Multimodo com comprimento mínimo de 1,5m [um metro e cinquenta centímetros]; - Fibra OM4 (50/125), Polimento UPC, Diâmetro 1,6mm; - Com conectores SC em uma extremidade e conectores LC em outra extremidade; - Capa em LSZH. Revestimento não propagante a chama; - Deve ser montado, terminado e testado em fábrica; - Deve atender as normas Iso 8877, Ansi/Tia/Eia-568-C.1, Ansi/Tia/Eia-568-C.3, Abnt Nbr 14433, Abnt 14705 E Iso/iec 11.801 Ed.02. - O cabo deverá ter homologação da ANATEL conforme resolução no 323 de 7 de novembro de 2002. O documento que comprova a certificação/homologação dos componentes deve ser apresentado no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços; - Garantia de 1 ano. Modelo de Referência: Furukawa 35200107	465495	Unidade	170	R\$ 70,02	R\$ 11.903,40
17	Desk pad	Desk pad com as seguintes características: - Base de Borracha Antiderrapante fabricada em borracha natural; - Superfície Resistente a Derramamentos e de Fácil Deslizamento; - Superfície e camada interna fabricada 100% em poliéster; - Possuir bordas com costura plana anti-desgaste fabricada em nylon + polyester; - Cor predominante: Cinza ou preto; - Dimensões aproximadas: 300mm de altura, 700mm de largura e 2mm de espessura; - Peso aproximado: 286g Modelo de Referência: Logitech Desk Mat - Studio Series 956-000047	466470	Unidade	200	R\$ 105,75	R\$ 21.150,00
18	Dock Station	Dock Station com as seguintes características: - Cor predominante: Preto; - Compatível com interface SATA I, II e III; - Compatível com HDD / SSD de 2,5" e 3,5"; - Conexão USB 3.1 ou superior; - Velocidade de transferência: 5 Gb/s (USB 3.0) e 480Mb/s (USB 2.0); - Suporte para conexão de até dois discos simultaneamente; - Capacidade para discos de 16TB ou mais;	486470	Unidade	48	R\$ 342,48	R\$ 16.439,04

		- Compatível com os sistemas operacionais: Windows 7/8.X/10/11, Mac OS X 10.3 e posterior; - Compatível com tecnologia de clonagem de disco; - Leds indicadores de progresso de operação; - Deve suportar clonagem de disco autônoma. Garantia de no mínimo 3 meses. Modelo de Referência: Akasa DuoDock X3 AK-DK08U3-BK					
19	Filtro de Linha	Filtro de linha com as seguintes características: - Tensão 127/220v; - Potência mínima de 1270w/127v e 2200w/220v; - Corrente mínima de 10A; - Quantidade de saída mínimo de 5 tomadas; - Tomadas tripolares 2P+T, aplicação em equipamentos de informática elétrico; - Chave micro disjuntor desarma ao detectar sobrecargas, curto-circuito; - Comprimento do cabo mínimo de 1,50m; - Padrão NBR 14136 e NBR 13249; - Deve ser feito de material não propagador de fogo; - Garantia mínima de 1 ano. Modelo de Referência: Forceline 0060800004	457223	Unidade	745	R\$ 39,88	R\$ 29.710,60
20	Fonte para Microcomputador 550W	Fonte de microcomputador com as seguintes características: - Padrão intel atx 12v 2.4 ou superior semi-modular; - Potência de 550W; - Pfc: Ativo; - Tamanho da ventoinha: 120mm; - Energia Eficiente: Certificação 80 Plus Gold ou superior (comprovado em https://www.clearexult.com/80plus); - Tensão De Entrada: 100 - 240v (automática); - Todos os capacitores devem ter classificação de 105 °C; - MBFT de no mínimo 100.000 horas; - 01 Conector ATX - 01 conector EPS; - 01 Conector de Disquete; - 04 Conectores de 4 pinos; - 02 Conectores PCIe; - 05 Conectores SATA; - Deve acompanhar cabo de alimentação e conjunto de cabos modulares. - Garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de pelo menos 7 anos; Modelo de Referência: Corsair TX550M - CP-9020133-WW	339811	Unidade	505	R\$ 483,17	R\$ 244.000,85
21	Fonte para Microcomputador 750W	Fonte de 750W Full Modular com as seguintes especificações mínimas: Conector ATX: 1 Versão ATX12V: v2.4 Temperatura nominal de saída contínua 50 ° C Potência contínua 750 Watts Tamanho do ventilador mínimo de 140 mm Horas MTBF 100.000 horas; 80 PLUS GOLD com carga 50% eficiência de 90%; Fator de forma PSU ATX Com modo Zero RPM Conector EPS12V mínimo 2 Totalmente Modular Conector PCIe mínimo 4 Conector SATA mínimo 9 Proteções: OVP (sobretensão) UVP (sob tensão) SCP (curto-circuito) OTP (Over Temp) OPP (Over Power) Cabo de alimentação AC Parafusos de montagem Abraçadeiras Garantia do fabricante mínimo de 10 anos; Modelo de Referência: SKU CP-9020179-WW	354679	Unidade	146	R\$ 674,84	R\$ 98.526,64
22	Fonte Universal para notebook	Fonte universal para notebook com as seguintes características: - Power LED para monitorar a alimentação; - Voltagem de entrada: AC 110V-240V (bivolt); - Frequência: 50/60Hz; - Corrente de entrada: 1.3A máximo; - Voltagem de saída: 12V/15V/16V/18V/19V/20V/24V 5A - máximo; - Proteção de sobrecarga; - Proteção de curto-circuito; - Potência de saída: 120W máximo, seguintes voltagens: 12V/15V/16V/18V/19V/20V/24v; - Kit com 9 plugues com as seguintes medidas: 5.5mm x 3mm, 4mm x 1.7mm, 4.8mm x 1.7mm, 5.5mm x 1.7mm, 5.5mm x 2.1mm, 5.5mm x 2.5mm, 6.3mm x 3mm, 6mm x 4.3mm, 7.4mm x 5mm. Modelo de Referência: Fortrek 90W 10 Pinos Bivolt	378372	Unidade	178	R\$ 111,33	R\$ 19.816,74
23	HD externo 2TB	HD externo com as seguintes características: - Capacidade: mínimo 2TB; - Tipo: Portátil; - Interface: USB 3.0; - Compatível com os sistemas: Windows 7 e superiores; Linux e Mac versões mais recentes. Modelo de Referência: SEAGATE STKM2000400	602375	Unidade	199	R\$ 613,31	R\$ 122.048,69
24	Headset Estéreo	Headset com as seguintes características: - Estrutura na cor preta com alças ajustáveis e proteção com acabamento acolchoado; - Alimentação e conexão com computador exclusivamente via USB; - Comprimento mínimo do cabo de conexão 2 metros; - A unidade do driver deve possuir ímãs de neodímio e diâmetro de 40mm; - Frequência de resposta 20 Hz-20 KHz; - Impedância máxima de 32 ohm ou menos; - Nível de pressão sonora (SPL) mínimo de 100dB; - Distorção dos fones menor que 5%; - Almofadas para ouvidos em couro sintético substituíveis; - Deve possuir microfone embutido, com tecnologia de cancelamento de ruído; - Distorção de microfone menor que 2%; - Deve ser certificado para ambientes empresariais; - Deve possuir controle com pelo menos três botões: aumentar e diminuir volume e mudo. - Peso máximo de 150g. - Garantia mínima de 1 ano. Modelo de Referência: Logitech H390	601776	Unidade	730	R\$ 241,86	R\$ 176.557,80
25	Hub USB	Hub USB 3.0 com as seguintes características mínimas: Saída mínimo de 4 portas usb 3.0 e 1x Micro USB; Deve possuir chip controlador Via-Labs VL812; Velocidade de transferência 5Gbps; Compatível com USB 2.0 e 1.1; Compatível com Win 7 e superior, Mac OS; Indicador de LED; Cabo comprimento mínimo de 1metro;	320528	Unidade	130	R\$ 136,07	R\$ 17.689,10

		As saídas USB de devem estar dispostas de forma que seja possível utilizar as 4 portas simultaneamente; Modelo de Referência: W5P-U3-30-BK					
26	Jogo de ferramentas	Jogo de ferramentas com as seguintes características: - As ferramentas devem ser fabricadas em aço cromo-vanádio com acabamento emborrachado; - As ferramentas devem ser acompanhadas de uma maleta de metal com divisórias e fecho, medindo, aproximadamente, 12,3cm de altura, 29,7cm de largura e 42,4cm de profundidade; - O peso do conjunto não poderá exceder 6,96kg; - Deve ter garantia de 60 meses para defeitos de fabricação. O jogo deve ser composto por 111 itens, compreendo os seguintes ferramentas: - 1 Alicate Bomba D'água 200mm; - 1 Alicate Universal 160mm; - 1 Alicate de Corte Diagonal 160mm; - 1 Chave Inglesa 150mm; - 1 Estilete 18mm; - 1 Caixa de lâminas com 5 peças; - 1 Lima Meia Cana 300mm ; - 1 Martelo Pena de cabeça 25mm; - 1 Arco de Serra 6" (150mm); - 1 Conjunto de Abraçadeiras de Nylon 3,5x150mm; - 1 Nível de Mão 300mm; - 1 Lanterna de Alumínio; - 1 Trena Manual 19mmx5m; - 1 Vasilha Magnético 110mm; - 1 Almofada; - 1 Chave de Fenda Isolada SL2.5x75mm; - 1 Chave de Phillips Isolada PH1x80mm; - 1 Chave de Fenda de Precisão; - 2 Chaves de Fenda SL3.5x75mm e SL6.5x100mm; - 2 Chaves Phillips PH1x75mm e PH2x100mm; - 7 Chaves Allen (hexagonais) 1,5-2-2,5-3-4-5-6mm; - 7 Chaves Combinadas; - 1 Chave Catraca 3/8" 72 Dentes; - 1 Chave Suporte; - 1 Cabo Extensor Magnético; - 20 Pontas Bits de Precisão; - 30 Pontas Bits 25mm; - 16 Soquetes 3/8" 6-19,21,22mm; - 1 Extensão de Soquetes 3/8" 150mm; - 1 Junta Universal 3/8"; - 1 Par de adaptadores de soquete 3/8"-1/4". Modelo de Referência: Jogo de Ferramentas 111 peças em Aço Cromo-vanádio Dexter (ou similar/superior).	457011	Unidade	95	R\$ 923,82	R\$ 87.762,90
27	Kit Parafuso e Porca-gaiola (100 unidades)	Kit de porca gaiola (com 100 unidades) com as seguintes características: - Composto por uma Porca, um Parafuso cabeça de panela e uma Gaiola de fixação; - Porca M5 em aço SAE 1006 com acabamento trivalente; - Gaiola em chapa de aço SAE 1070 temperada com acabamento trivalente branca; - Parafuso: Parafuso de ponta cruzada (Phillips), Tipo Panela - M5 x 12 mm²; - Porca: sem a gaiola 11mm, com a gaiola 12mm; - Niqueladas. Modelo de Referência: WJ Moreira 98900/100	368684	Pacote com 100 unidades	73	R\$ 104,67	R\$ 7.640,91
28	Memória RAM DDR4 16GB para Microcomputador	Memória RAM para microcomputador 16GB DDR4 com as seguintes características mínimas: - Latência 22-22-22; - Frequência 3200MHz; - Padrão ddr4; - Voltagem: 1.2v; - Pinagem 288-pin DIMM; - PC4-3200; - Temperatura de operação 0 °C a 85°C; - Módulo único; - Garantia mínima de 1 ano Modelo de Referência: KVR32N22S8/16	471257	Unidade	411	R\$ 528,12	R\$ 217.057,32
29	Memória RAM DDR4 8GB para Microcomputador	Memória RAM para microcomputador 8GB DDR4 com as seguintes características: - Latência 19-19-19; - Frequência 2666MHz; - Padrão DDR4; - Voltagem: 1.2v; - Pinagem 288-pin DIMM; - PC4-2666; - Temperatura de operação 0°C a 85°C; - Módulo único; - Garantia mínima de 1 ano Modelo de Referência: Kingston KVR26N19S6/8	471258	Unidade	644	R\$ 263,66	R\$ 169.797,04
30	Memória RAM DDR4 8GB para Notebook	Memória RAM para notebook 8GB DDR4 com as seguintes características: - Latência 19-19-19; - Frequência 2666MHz; - Padrão DDR4; - Voltagem: 1.2v; - Pinagem 260-pin SODIMM; - PC4-2666; - Temperatura de operação 0 °C a 85°C; - Módulo único; - Garantia mínima de 1 ano Modelo de Referência: Kingston KVR26S19S6/8	449234	Unidade	177	R\$ 330,23	R\$ 58.450,71
31	Mouse óptico com fio	Mouse óptico com as seguintes características mínimas: - Conexão USB plug and play; - Cor predominante: Cinza; - Comprimento do cabo de 180cm; - Design ambidestro; - Tecnologia do sensor por rastreamento óptico; - DPI mínimo: 1.000 - Número de botões: 3 (clique esquerdo/direito, clique no botão do meio) - Dimensões aproximadas: 113mm de altura, 62mm de largura e 38mm de profundidade; - Peso aproximado: 90g; - Compatível com os sistemas operacionais: Windows 7 ou superior, MacOS X10.5 ou superior, Chrome OS, Linux Kernel; - Não serão aceitos mouses de linha considerada "GAMER" pelo fabricante; - Garantia do fabricante de pelo menos 3 anos. Modelo de Referência: Mouse Logitech M90910-004053	462261	Unidade	1185	R\$ 37,95	R\$ 44.970,75
32	Mouse pad	Mouse pad com as seguintes características: - Base de Borracha Antiderrapante fabricada 72% em borracha natural; - Superfície Resistente a Derramamentos e de Fácil Deslizamento; - Superfície e camada interna fabricada 100% em poliéster reciclado; - Possuir bordas com costura plana anti-desgaste fabricada em nylon + polyester; - Cor predominante: Grafite;	466470	Unidade	753	R\$ 32,68	R\$ 24.608,04

		- Dimensões aproximadas: 230mm de altura, 200mm de largura e 2mm de espessura; - Peso aproximado: 73g Modelo de Referência: Logitech Mouse Pad - Studio Series 956-000035					
33	Pasta Térmica	Pasta Térmica com as seguintes características mínimas: - Em seringa com 5g; - Cor: Cinza - Composição: Silicone e Prata - Condutividade Térmica: > 7,5 W / mK - Resistência à Temperatura: -50 ° C - 220 ° C - Alta condutividade Térmica - Não condutivo - Fácil aplicação - Resistência à corrosão Modelo de Referência: Pasta Térmica Rise Mode Silver Cold 5g Cinza - RM-TG-01-CLD	479192	Unidade	125	R\$ 29,47	R\$ 3.683,75
34	Patch cord UTP 1,5 metros CAT6	Patch Cord U/UTP 1,5 metros com as seguintes características mínimas: - Unshielded Twisted Pair de no mínimo 1,5 metros de comprimento (máximo de 2 metros) - Cor Azul (conforme especificações da ANSI/TIA/EIA-606-A); - Montado e testado em fábrica, com garantia de performance; - Aplicação em sistemas de cabeamento estruturado na interligação entre a "tomada lógica" e a "estação de trabalho" ou para manobra na Sala de Telecomunicações; - O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama; - Conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho); - Devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 categoria 6; - Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (condizente com as classes de flamabilidade CM, CMR ou LSZH); - Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo; - Deve garantir performance para até 6 conexões em canal de até 100 metros; - Possuir "boot" injetado, no mesmo dimensional do plug RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho. - A capa protetora (boot injetado) deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enrosamentos e quebras; - Deve cumprir os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agredam ao meio ambiente conforme a norma RoHS; - Deve suportar aplicações Classe E com frequências de até 250 MHz; - Possuir certificação UL ou ETL LISTED, ETL VERIFIED; - Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível e do cordão de manobra; - Deve estar em conformidade com as normas nacionais e internacionais R 14565, ISO/IEC 11801, ANSI/TIA-568-C.2, EN 50173-1, IEC 60603-7, IEC 60332-3, FCC parte 68, Diretiva RoHS; - O fabricante deverá possuir certificação ISO 9001 Modelo de Referência: Furukawa 35123602	437666	Unidade	2170	R\$ 43,25	R\$ 93.852,50
35	Patch cord UTP 10 metros CAT6	Patch Cord U/UTP 10 metros com as seguintes características mínimas: - Unshielded Twisted Pair de no mínimo 10 metros de comprimento (máximo de 12 metros) - Cor Azul (conforme especificações da ANSI/TIA/EIA-606-A); - Montado e testado em fábrica, com garantia de performance; - Aplicação em sistemas de cabeamento estruturado na interligação entre a "tomada lógica" e a "estação de trabalho" ou para manobra na Sala de Telecomunicações; - O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama; - Conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho); - Devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 categoria 6; - Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (condizente com as classes de flamabilidade CM, CMR ou LSZH); - Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo; - Deve garantir performance para até 6 conexões em canal de até 100 metros; - Possuir "boot" injetado, no mesmo dimensional do plug RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho. - A capa protetora (boot injetado) deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enrosamentos e quebras; - Deve cumprir os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agredam ao meio ambiente conforme a norma RoHS; - Deve suportar aplicações Classe E com frequências de até 250 MHz; - Possuir certificação UL ou ETL LISTED, ETL VERIFIED; - Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível e do cordão de manobra; - Deve estar em conformidade com as normas nacionais e internacionais R 14565, ISO/IEC 11801, ANSI/TIA-568-C.2, EN 50173-1, IEC 60603-7, IEC 60332-3, FCC parte 68, Diretiva RoHS; - O fabricante deverá possuir certificação ISO 9001 Modelo de Referência: Furukawa 35123612	472692	Unidade	517	R\$ 134,07	R\$ 69.314,19
36	Patch cord UTP 2,5 metros CAT6	Patch Cord U/UTP 2,5 metros com as seguintes características mínimas: - Unshielded Twisted Pair de no mínimo 2,5 metros de comprimento (máximo de 3 metros) - Cor Azul (conforme especificações da ANSI/TIA/EIA-606-A); - Montado e testado em fábrica, com garantia de performance; - Aplicação em sistemas de cabeamento estruturado na interligação entre a "tomada lógica" e a "estação de trabalho" ou para manobra na Sala de Telecomunicações; - O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama; - Conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho); - Devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 categoria 6; - Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (condizente com as classes de flamabilidade CM, CMR ou LSZH); - Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo; - Deve garantir performance para até 6 conexões em canal de até 100 metros; - Possuir "boot" injetado, no mesmo dimensional do plug RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho. - A capa protetora (boot injetado) deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enrosamentos e quebras; - Deve cumprir os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agredam ao meio ambiente conforme a norma RoHS; - Deve suportar aplicações Classe E com frequências de até 250 MHz; - Possuir certificação UL ou ETL LISTED, ETL VERIFIED; - Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível e do cordão de manobra; - Deve estar em conformidade com as normas nacionais e internacionais R 14565, ISO/IEC 11801, ANSI/TIA-568-C.2, EN 50173-1, IEC 60603-7, IEC 60332-3, FCC parte 68, Diretiva RoHS; - O fabricante deverá possuir certificação ISO 9001 Modelo de Referência: Furukawa 35123604	455784	Unidade	770	R\$ 48,58	R\$ 37.406,60

37	Patch cord UTP 6 metros CAT6	Patch Cord U/UTP 6 metros com as seguintes características mínimas: - Unshielded Twisted Pair de no mínimo 6 metros de comprimento (máximo de 7 metros) - Cor Azul (conforme especificações da ANSI/TIA/EIA-606-A); - Montado e testado em fábrica, com garantia de performance; - Aplicação em sistemas de cabeamento estruturado na interligação entre a "tomada lógica" e a "estação de trabalho" ou para manobra na Sala de Telecomunicações; - O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama; - Conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho); - Devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 categoria 6; - Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (condizente com as classes de inflamabilidade CM, CMR ou LSZH); - Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo; - Deve garantir performance para até 6 conexões em canal de até 100 metros; - Possuir "boot" injetado, no mesmo dimensional do plug RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho. - A capa protetora (boot injetado) deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enrosamentos e quebras; - Deve cumprir os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS; - Deve suportar aplicações Classe E com frequências de até 250 MHz; - Possuir certificação UL ou ETL LISTED, ETL VERIFIED; - Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível e do cordão de manobra; - Deve estar em conformidade com as normas nacionais e internacionais R 14565, ISO/IEC 11801, ANSI/TIA-568-C.2, EN 50173-1, IEC 60603-7, IEC 60332-3, FCC parte 68, Diretiva RoHS; - O fabricante deverá possuir certificação ISO 9001 Modelo de Referência: Furukawa 35123608	465454	Unidade	815	R\$ 80,62	R\$ 65.705,30
38	Patch-panel 24 portas	Patch panel 24 portas descarregado com as seguintes características mínimas: - Patch Panel Descarregado Modular 24P 19 polegadas x 1U; - Aplicável em sistemas de cabeamento estruturado, uso interno, para cabeamento horizontal ou secundário, em salas de telecomunicações (crossconnect); - Permitir a montagem de conectores/adaptadores para UTP, fibra, coaxial e aplicações multimídia (áudio e vídeo): - Painel frontal em termoplástico de alto impacto, não propagante a chama com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção; - Possuir certificação UL ou ETL Listed; - Fabricado em aço e termoplástico de alto impacto; - Acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta resistente e protegido contra corrosão; - Apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA /EIA-310E; - Compatível com Conectores RJ-45 (Fêmea) Categorias 5e e/ou 6 e/ou 6A UTP; conjuntos adaptadores ópticos (LC, ST); - Conjunto adaptador F; - Deve possuir identificação do fabricante no corpo do produto; - Deve possuir identificação dos conectores na parte frontal do Patch Panel (facilitando manutenção e instalação); - Possuir local para aplicação de ícones de identificação (para codificação), conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-606-A; - Fornecido de fábrica com ícones de identificação (nas cores azul e vermelha); - Ser fornecido com guia traseiro perfurado, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama com possibilidade de fixação individual dos cabos; - Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração). Modelo de Referência: Furukawa 35050238	473603	Unidade	135	R\$ 754,89	R\$ 101.910,15
39	Pendrive 128GB	Pendrive 128GB com as seguintes características mínimas: - Capacidade de armazenamento de 128GB; - USB 3.0 ou superior (compatível com 2.0); - Velocidade de leitura mínima de 130mb/s; - Compatível com Windows 7 ou superior, Linux, MAC OS; - Garantia mínima de 3 anos. Modelo de Referência: Kingston DT100G3/128GB	374603	Unidade	205	R\$ 138,54	R\$ 28.400,70
40	Pendrive 64GB	Pendrive 64GB com as seguintes características mínimas: - Capacidade de armazenamento de 64GB; - USB 3.0 ou superior (compatível com 2.0); - Velocidade de leitura mínima de 100mb/s; - Compatível com Windows 7 ou superior, Linux, MAC OS; - Garantia mínima de 3 anos. Modelo de Referência: Kingston DT100G3/64GB	374603	Unidade	311	R\$ 68,45	R\$ 21.287,95
41	Placa de vídeo - Tipo 1	Placa de vídeo LOW PROFILE com as seguintes características mínimas: - Tipo mínimo de memória: GDDR6; - Capacidade mínima de memória: 4GB; - Interface 64 bits; - Processadores fluxo mínimo de 640; - Suporte a Windows 11 64 bit; - Barramento PCIe 4.0; - Uma saída DisplayPort; - Uma saída HDMI; - Resolução: até 7680x4320; - Largura da placa slot único; - DirectX 12.0. Modelo de Referência: PNY Quadro Nvidia T400 2GB GDDR6	476610	Unidade	331	R\$ 1.290,56	R\$ 427.175,36
42	Placa de vídeo - Tipo 2	Placa de vídeo com as seguintes características mínimas: - Tipo mínimo de memória: GDDR6; - Capacidade mínima de memória: 12GB; - Barramento de memória com no mínimo 192bits; - Barramento PCIe 4.0 x16; - Três saídas DisplayPort1.4; - Uma saída HDMI 2.1; - Resolução de até 7680x4320; - Tecnologia Ray Tracing (RTX); - Tecnologia G-SYNC; - Ready for VR; - DirectX 12 API; - Garantia de no mínimo 2 ano. Modelo de Referência: GigaByte NVIDIA GeForce RTX3060	465017	Unidade	122	R\$ 2.977,01	R\$ 363.195,22
43	Régua de energia para rack	Régua de energia para rack com as seguintes características mínimas: - Com no mínimo 8 tomadas; - Cabo de entrada: no mínimo 1 metro de comprimento, 16A tripolar (2P + Terra) certificado pelo INMETRO; - Tipo de tomada: 20A tripolar (2P + Terra); - Plugues e tomadas no novo padrão NBR14136; - Tensão: Bivolt 127V / 220 V; - Frequência: 50Hz / 60Hz; - Acabamento: Pintura eletrostática a pó texturizado na cor preta	486568	Unidade	220	R\$ 141,69	R\$ 31.171,80

		Modelo de Referência: Forceline 0090800001					
44	SSD 240GB	HD SSD com as seguintes especificações mínimas: Capacidade de armazenamento de 240GB; Formato 2,5 polegadas; Interface SATA REV. 3.0 6Gb/s, compatível com 2.0 de 3Gb/ NAND TLC; Transferência dados mínimo pra leitura 500MB/s e para escrita mínima de 350MB/s; TBW mínimo de 80TB; MTBF mínimo de 1 milhão de horas. Garantia do fabricante de no mínimo 36 meses com suporte técnico local gratuito. Modelo de Referência: Kingston SA400S37/240G	473458	Unidade	439	R\$ 190,10	R\$ 83.453,90
45	SSD 480GB	HD SSD com as seguintes especificações mínimas: Capacidade de armazenamento de 480GB; Formato 2,5 polegadas; Interface SATA REV. 3.0 6Gb/s, compatível com 2.0 de 3Gb/ NAND TLC; Transferência dados mínimo pra leitura 500MB/s e para escrita mínima de 450MB/s; TBW mínimo de 160TB; MTBF mínimo de 1 milhão de horas. Garantia do fabricante de no mínimo 36 meses com suporte técnico local gratuito. Modelo de Referência: Kingston SA400S37/480G	453979	Unidade	1056	R\$ 267,30	R\$ 282.268,80
46	SSD 960GB	HD SSD com as seguintes características mínimas: - Capacidade de armazenamento de 960GB; - Formato de 2,5"; - Interface sata (6gb/s); - Compatível com sata 2.0 3gb/s; - Velocidade de leitura sequencial mínima de 500 mb/s; - Velocidade de gravação sequencial mínima de 450 mb/s; - Resistência de 160 TBW; - Expectativa de vida (MTTF) mínimo de 1 milhões de horas; - Garantia do fabricante de no mínimo 36 meses com suporte técnico local gratuito. Modelo de Referência: Kingston SA400S37/960G	454121	Unidade	389	R\$ 656,50	R\$ 255.378,50
47	SSD M.2 1TB	HD SSD m2 com as seguintes características mínimas: - Capacidade de armazenamento de 1TB; - Formato M.2 2280; - Dimensões: 22 mm x 80 mm x 2,1 mm; - Interface NVMe PCIe Gen 3.0 x 4 pistas; - Velocidade de leitura sequencial mínima de 2100 mb/s; - Velocidade de gravação sequencial mínima de 1700 mb/s; - Resistência de 240 TBW; - Garantia do fabricante de no mínimo 36 meses com suporte técnico local gratuito. Modelo de Referência: Kingston SNVS/1000G	431985	Unidade	120	R\$ 598,05	R\$ 71.766,00
48	SSD M.2 500GB	HD SSD M.2 com as seguintes especificações mínimas: Capacidade de armazenamento de 500GB; Formato M.2 2280; Interface PCIe 4.0 x4 NVMe, compatível com PCIe 3.0; Capacidade mínima de 500gb; Velocidade de leitura sequencial mínima de 3.500MB/s; Velocidade de gravação sequencial mínima de 2.100MB/s; TBW mínimo de 160 TB; Temperatura de operação entre 0°C e 70°C; MTBF 1.500.000 de horas; Modelo de Referência: Kingston SNV2S/500G	479241	Unidade	230	R\$ 304,16	R\$ 69.956,80
49	Suporte articulado para TV	Suporte articulado para TV com as seguintes características mínimas: - Equipamentos Compatíveis: TV/Monitor de LED, LCD, Plasma, 3D e 4K Polegadas TVs e Monitores de 32 a 80 polegadas Montagem Padrão VESA 600x400 máx; - Inclinação de -3° e +10° vertical e 90° horizontal; - Material: Estrutura em aço laminado com revestimento em epóxi; - Cor: Preta; - Tamanho do produto: (LxAxC) 43x50x70 cm; - Peso máximo suportado 50 kg; - Deve ser fornecido com kit de instalação e manual do usuário. Modelo de Referência: Sumay Sm-Spma 32/80	472939	Unidade	119	R\$ 437,16	R\$ 52.022,04
50	Suporte universal para monitor	Suporte articulado para monitor com as seguintes características mínimas: - Suporte Articulado de Mesa para Monitores de 17" a 27"; - Compatibilidade: VESA: 75X75 ou 100X100mm, para monitores com peso de até 6,5Kg, total flexibilidade para movimentos, sem esforço e sem a utilização de ferramentas; - Design compacto e retrátil que economiza espaço; - Organizador de cabos; - Acompanhar morsa para a fixação em borda ou sobre o tampo de mesa; - Rotação de tela de até 360° (paisagem/retrato); - Rotação da base do suporte de até 220°; - Ajuste de altura da tela de 16cm a 41cm; - Avanço do braço: Mínimo até 92mm (Braços recolhidos) Máxima: até 524,7mm (Braços esticados). Ajuste de inclinação vertical de tela de +90° a -45° (para baixo ou para cima); - Material: alumínio polido; - Acabamento: preto Modelo de Referência: Brasforma SBRM 713	424053	Unidade	145	R\$ 350,77	R\$ 50.861,65
51	Suporte universal para projetor	Suporte universal para projetor com as seguintes características: - Cor: preta; - Material: Metal; - Giro horizontal: Até 360 graus (Esquerda / Direita); - Ajuste de inclinação (TILT): Até 15 graus; - Ajuste de altura; - Pode ser instalado no teto / parede; - Passagem interna para cabeamento de Áudio, Vídeo e Energia; - Altura Mínima: 545 mm / Altura Máxima: 900 mm (Medida do ponto de fixação no teto ao ponto de fixação do projetor); - Deve incluir: Parafusos e buchas para fixação do suporte, parafusos para fixação do Projetor e manual de instruções. Modelo de Referência: ELG PRO1100	299821	Unidade	180	R\$ 230,96	R\$ 41.572,80
52	Switch chaveador HDMI	Switch chaveador HDMI com as seguintes características mínimas: - Controle principal: Seleção eletrônica manual; - Forma de transmissão: Bidirecional 1 Input 2 Output ou 2 Input 1 Output; - Interface HDMI 2.0 Compatível com HDMI v1.0, v1.1, v1.2, v1.3 e v1.4; - 3 Conectores HDMI 2.0; - Resolução 4k 60Hz; - Sem fonte de alimentação. Modelo de Referência: Pix 023-0870	479396	Unidade	167	R\$ 49,28	R\$ 8.229,76
53	Switch chaveador VGA	Switch chaveador VGA com as seguintes características mínimas: - Conecta 2 periféricos de entrada; - Conecta 1 periféricos de saída; - 3 Interfaces VGA; - Resolução suportada 1920x1440; - Sem fonte de alimentação; - Acabamento em metal;	479120	Unidade	129	R\$ 63,16	R\$ 8.147,64

		- Com botão para troca das entradas VGA. Modelo de Referência: F3 Vga-15-2c					
54	Teclado para microcomputador ABNT2 com fio	Teclado ABNT2 com fio com as seguintes características: - Teclado com padrão de teclas português ABNT2; - Teclas silenciosas; - Deve possuir 107 teclas; - Deve possuir design resistente a derramamento de líquidos; - Deve possuir canais integrados que escoam o líquido do teclado; - Deve possuir as teclas de mídia: tocar/pausar, aumentar ou diminuir o volume e mudo; - Deve possuir as teclas de atalho: iniciar, Microsoft Windows e calculadora; - As teclas normais devem ser classificadas para 20 milhões de ciclos, as teclas de mídia para 30.000 ciclos e as teclas de atalho para 500.000 ciclos, de acordo com o Datasheet do fabricante. - Comprimento do cabo de no mínimo 150cm; - Compatível com os sistemas operacionais: Win 11/10 64 bits, Win 11/10 32 bits, Win 8.1 32 bits, Win 8.1 64 bits, Win 8 32 bits, Win 8 64 bits, Win 7 32 bits, Win 7 64 bits, Win RT 8.1, Win RT 8, Mac OS 10.10, Mac OS 10.9, Mac OS 10.8, Mac OS 10.7, Android 5.0, Nexus 9, Android 4.4.4, Nexus 5, Android 4.2, Android 3.2; - Conexão USB, plug and play; - Possibilitar a mudança de inclinação do teclado; - Dimensões aproximadas: 456mm de comprimento, 160mm de largura e 42mm de altura; - Peso aproximado: 739g; - Cor predominante: Preto; - Garantia do fabricante de pelo menos 3 anos. Modelo de Referência: Teclado Microsoft Wired Keyboard 600 ANB-00005	451819	Unidade	952	R\$ 90,74	R\$ 86.384,48
55	Transceiver miniGbic SFP 1000BASE-LX	Módulo Transceiver SFP 1000BASE-LX com as seguintes características: - Transceiver SFP para conexão de fibras ópticas monomodo; - Deve ser compatível com o padrão 1000BASE-LX para fibras ópticas de até 10km; - Deve possuir conector LC; - Velocidade de 1GBE; - Garantia do fabricante de, pelo menos, 12 meses. - Deve ser compatível com os Switches Cisco Catalyst e Nexus já existentes neste órgão, sejam eles: C1000-24P-4G-L; C1000-24FP-4G-L; C1000-48P-4G-L; C9200L-24T-4G-E; C9200L-48T-4G-E; C9300-24T-E; N3K-C3524P-XL; dentre outros. A comprovação deverá ser feita por documento oficial do fabricante disponível para acesso público pela internet. Modelo de Referência: Cisco GLC-LX-MMD	150812	Unidade	180	R\$ 1.373,34	R\$ 247.201,20
56	Transceiver miniGbic SFP 1000BASE-SX	Módulo Transceiver SFP 1000BASE-SX com as seguintes características: - Transceiver SFP para conexão de fibras ópticas multimodo; - Deve ser compatível com o padrão 1000BASE-SX para fibras ópticas de até 400m; - Deve possuir conector LC; - Velocidade de 1GBE; - Garantia do fabricante de, pelo menos, 12 meses. - Deve ser compatível com os Switches Cisco Catalyst e Nexus já existentes neste órgão, sejam eles: C1000-24P-4G-L; C1000-24FP-4G-L; C1000-48P-4G-L; C9200L-24T-4G-E; C9200L-48T-4G-E; C9300-24T-E; N3K-C3524P-XL; dentre outros. A comprovação deverá ser feita por documento oficial do fabricante disponível para acesso público pela internet. Modelo de Referência: Cisco GLC-SX-MMD	150812	Unidade	214	R\$ 1.331,85	R\$ 285.015,90
57	Transceiver miniGbic SFP 1000BASE-T	Módulo Transceiver SFP 1000BASE-T com as seguintes características: - Transceiver SFP para conexão de cabos de par trançado (UTP); - Deve ser compatível com o padrão 1000BASE-T para cabos de par trançado de até 100m; - Deve operar com cabos CAT5e/CAT6/CAT6a; - Velocidade de 1GBE; - Garantia do fabricante de, pelo menos, 12 meses. - Deve ser compatível com os Switches Cisco Catalyst e Nexus já existentes neste órgão, sejam eles: C1000-24P-4G-L; C1000-24FP-4G-L; C1000-48P-4G-L; C9200L-24T-4G-E; C9200L-48T-4G-E; C9300-24T-E; N3K-C3524P-XL; dentre outros. A comprovação deverá ser feita por documento oficial do fabricante disponível para acesso público pela internet. Modelo de Referência: Cisco MGBT1	150812	Unidade	175	R\$ 861,34	R\$ 150.734,50
58	Transceiver miniGbic SFP+ 10GBASE-LR	Módulo Transceiver SFP+ 10GBASE-LR com as seguintes características: - Transceiver SFP+ para conexão de fibras ópticas monomodo; - Deve ser compatível com o padrão 10GBASE-LR para fibras ópticas de até 10km; - Deve possuir conector LC; - Velocidade de 10GBE; - Garantia do fabricante de, pelo menos, 12 meses. - Deve ser compatível com os Switches Cisco Catalyst e Nexus já existentes neste órgão, sejam eles: C1000-24P-4G-L; C1000-24FP-4G-L; C1000-48P-4G-L; C9200L-24T-4G-E; C9200L-48T-4G-E; C9300-24T-E; N3K-C3524P-XL; dentre outros. A comprovação deverá ser feita por documento oficial do fabricante disponível para acesso público pela internet. Modelo de Referência: Cisco SFP-10G-LR-S	150812	Unidade	138	R\$ 1.893,33	R\$ 261.279,54
59	Transceiver miniGbic SFP+ 10GBASE-SR	Módulo Transceiver SFP+ 10GBASE-SR com as seguintes características: - Transceiver SFP+ para conexão de fibras ópticas multimodo; - Deve ser compatível com o padrão 10GBASE-SR para fibras ópticas de até 300m; - Deve possuir conector LC; - Velocidade de 10GBE; - Garantia do fabricante de, pelo menos, 12 meses. - Deve ser compatível com os Switches Cisco Catalyst e Nexus já existentes neste órgão, sejam eles: C1000-24P-4G-L; C1000-24FP-4G-L; C1000-48P-4G-L; C9200L-24T-4G-E; C9200L-48T-4G-E; C9300-24T-E; N3K-C3524P-XL; dentre outros. A comprovação deverá ser feita por documento oficial do fabricante disponível para acesso público pela internet. Modelo de Referência: Cisco SFP-10G-SR-S	150812	Unidade	54	R\$ 1.490,27	R\$ 80.474,58
60	Velcro Organizador	Velcro organizador com as seguintes características: - Dupla face; - Cor: preto; - Largura: 20mm; - Comprimento do rolo: 3 metros; - Material: gancho em polietileno e argola em poliamida; - Temperatura de operação 20°C à 60°C. Modelo de Referência: Multitoc 3 metros 20mm Preto	465493	Rolo com 3 metros	687	R\$ 28,27	R\$ 19.421,49
61	Webcam	Webcam com as características: - Resolução de pelo menos 1080p a 30fps; - 3 Megapixels mínimo; - Foco automático; - Tecnologia de correção de luz; - Campo de visão diagonal de 78 graus ou mais; - Zoom digital de 1.2x ou mais; - Comunicação e alimentação exclusivamente via porta USB; - Cabo USB com no mínimo 1,5 metros; - Adaptador para fixação em cima de monitor (clipe universal); - Deve possuir compatibilidade mínima Windows 8 e superior 32/64 bits, macOS 10.10 ou superior e Chrome OS; - Microfone estéreo embutido; - Microfone deve ter alcance de 1 metro ou mais; - Deve possuir dispositivo (alça ou tampa) acoplado a estrutura da câmera para proteção de privacidade, permitindo que a lente seja coberta sem a utilização de papéis, fitas adesivas ou qualquer outro recurso que não seja o próprio dispositivo da câmera; - Garantia mínima de 2 anos. Modelo de Referência: Logitech C920S 960-001257	481780	Unidade	619	R\$ 443,71	R\$ 274.656,49
		Bateria Selada Recarregável Vrla 12v 5ah com as seguintes características:					

62	Bateria Selada Recarregável Vrla 12v 5ah	- Amperagem: 5Ah - Dimensões: 10.100 x 9.000 x 10.100 CM - Dimensões: 90x70x101x106mm (CxLxAxAT) - Voltagem: 12V Informação adicional: - Posição: D - Peso: 1,7 kg - Composição Chumbo ácido VRLA - Tecnologia AGM - Garantia de fábrica: 12 meses Modelo de Referência: Bateria Unipower UP1250, 12V, 5Ah, F187	600321	Unidade	323	R\$ 120,19	R\$ 38.821,37
----	---	---	--------	---------	-----	------------	---------------

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 25 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Quando o CATMAT ou a descrição do empenho ou requisição utilizado não corresponder na totalidade a especificação do item, prevalece a descrição no Termo de Referência.

1.6. ESTIMATIVAS DE CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR - UTFPR CURITIBA - UASG 154358			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Adaptador DISPLAYPORT para HDMI	Unidade	50
2	Adaptador DISPLAYPORT para VGA	Unidade	50
3	Adaptador HDMI para VGA	Unidade	100
4	Bateria CR2032 (cartela com 5 unidades)	Cartela com 5 unidades	10
5	Cabo de áudio P2 / P2 (2 metros)	Unidade	10
6	Cabo HDMI 15 metros	Unidade	20
7	Cabo HDMI 2 metros	Unidade	60
8	Cabo HDMI 5 metros	Unidade	30
9	Cabo Monitor Display Port 2 metros	Unidade	50
10	Caixa de som (soundbar)	Unidade	20
11	Cartão de Memória Micro SD 64GB	Unidade	40
12	Conector RJ-45 Fêmea (100 unidades)	Pacote com 100 unidades	5
13	Conector RJ-45 Macho (100 unidades)	Pacote com 100 unidades	10
14	Cordão Fibra Óptica Monomodo (LC-LC)	Unidade	100
15	Cordão Fibra Óptica Multimodo (LC-LC)	Unidade	50
16	Cordão Fibra Óptica Multimodo (SC-LC)	Unidade	50
17	Desk pad	Unidade	50
18	Dock Station	Unidade	10
19	Filtro de Linha	Unidade	100
20	Fonte para Microcomputador 550W	Unidade	100
21	Fonte para Microcomputador 750W	Unidade	40
22	Fonte Universal para notebook	Unidade	50

23	HD externo 2TB	Unidade	60
24	Headset Estéreo	Unidade	150
25	Hub USB	Unidade	20
26	Jogo de ferramentas	Unidade	30
27	Kit Parafuso e Porca-gaiola (100 unidades)	Pacote com 100 unidades	10
28	Memória RAM DDR4 16GB para Microcomputador	Unidade	50
29	Memória RAM DDR4 8GB para Microcomputador	Unidade	150
30	Memória RAM DDR4 8GB para Notebook	Unidade	20
31	Mouse óptico com fio	Unidade	200
32	Mouse pad	Unidade	200
33	Pasta Térmica	Unidade	20
34	Patch cord UTP 1,5 metros CAT6	Unidade	250
35	Patch cord UTP 10 metros CAT6	Unidade	50
36	Patch cord UTP 2,5 metros CAT6	Unidade	150
37	Patch cord UTP 6 metros CAT6	Unidade	100
38	Patch-panel 24 portas	Unidade	30
39	Pendrive 128GB	Unidade	50
40	Pendrive 64GB	Unidade	100
41	Placa de vídeo - Tipo 1	Unidade	80
42	Placa de vídeo - Tipo 2	Unidade	40
43	Régua de energia para rack	Unidade	50
44	SSD 240GB	Unidade	100
45	SSD 480GB	Unidade	200
46	SSD 960GB	Unidade	100
47	SSD M.2 1TB	Unidade	20
48	SSD M.2 500GB	Unidade	60
49	Suporte articulado para TV	Unidade	25
50	Suporte universal para monitor	Unidade	20
51	Suporte universal para projetor	Unidade	20
52	Switch chaveador HDMI	Unidade	20
53	Switch chaveador VGA	Unidade	10
54	Teclado para microcomputador ABNT2 com fio	Unidade	200

55	Transceiver miniGbic SFP 1000BASE-LX	Unidade	50
56	Transceiver miniGbic SFP 1000BASE-SX	Unidade	50
57	Transceiver miniGbic SFP 1000BASE-T	Unidade	50
58	Transceiver miniGbic SFP+ 10GBASE-LR	Unidade	20
59	Transceiver miniGbic SFP+ 10GBASE-SR	Unidade	20
60	Velcro Organizador	Rolo com 3 metros	80
61	Webcam	Unidade	150
62	Bateria Selada Recarregável Vrla 12v 5ah	Unidade	10

UTFPR REITORIA - UASG 153019			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Adaptador DISPLAYPORT para HDMI	Unidade	50
2	Adaptador DISPLAYPORT para VGA	Unidade	50
3	Adaptador HDMI para VGA	Unidade	100
4	Bateria CR2032 (cartela com 5 unidades)	Cartela com 5 unidades	10
5	Cabo de áudio P2 / P2 (2 metros)	Unidade	10
6	Cabo HDMI 15 metros	Unidade	20
7	Cabo HDMI 2 metros	Unidade	60
8	Cabo HDMI 5 metros	Unidade	30
9	Cabo Monitor Display Port 2 metros	Unidade	50
10	Caixa de som (soundbar)	Unidade	20
11	Cartão de Memória Micro SD 64GB	Unidade	40
12	Conector RJ-45 Fêmea (100 unidades)	Pacote com 100 unidades	5
13	Conector RJ-45 Macho (100 unidades)	Pacote com 100 unidades	10
14	Cordão Fibra Óptica Monomodo (LC-LC)	Unidade	100
15	Cordão Fibra Óptica Multimodo (LC-LC)	Unidade	50
16	Cordão Fibra Óptica Multimodo (SC-LC)	Unidade	50
17	Desk pad	Unidade	50
18	Dock Station	Unidade	10
19	Filtro de Linha	Unidade	100
20	Fonte para Microcomputador 550W	Unidade	100
21	Fonte para Microcomputador 750W	Unidade	40
22	Fonte Universal para notebook	Unidade	50

23	HD externo 2TB	Unidade	60
24	Headset Estéreo	Unidade	150
25	Hub USB	Unidade	20
26	Jogo de ferramentas	Unidade	30
27	Kit Parafuso e Porca-gaiola (100 unidades)	Pacote com 100 unidades	10
28	Memória RAM DDR4 16GB para Microcomputador	Unidade	50
29	Memória RAM DDR4 8GB para Microcomputador	Unidade	150
30	Memória RAM DDR4 8GB para Notebook	Unidade	20
31	Mouse óptico com fio	Unidade	200
32	Mouse pad	Unidade	200
33	Pasta Térmica	Unidade	20
34	Patch cord UTP 1,5 metros CAT6	Unidade	250
35	Patch cord UTP 10 metros CAT6	Unidade	50
36	Patch cord UTP 2,5 metros CAT6	Unidade	150
37	Patch cord UTP 6 metros CAT6	Unidade	100
38	Patch-panel 24 portas	Unidade	30
39	Pendrive 128GB	Unidade	50
40	Pendrive 64GB	Unidade	100
41	Placa de vídeo - Tipo 1	Unidade	80
42	Placa de vídeo - Tipo 2	Unidade	40
43	Régua de energia para rack	Unidade	50
44	SSD 240GB	Unidade	100
45	SSD 480GB	Unidade	200
46	SSD 960GB	Unidade	100
47	SSD M.2 1TB	Unidade	20
48	SSD M.2 500GB	Unidade	60
49	Suporte articulado para TV	Unidade	25
50	Suporte universal para monitor	Unidade	20
51	Suporte universal para projetor	Unidade	20
52	Switch chaveador HDMI	Unidade	20
53	Switch chaveador VGA	Unidade	10

54	Teclado para microcomputador ABNT2 com fio	Unidade	200
55	Transceiver miniGbic SFP 1000BASE-LX	Unidade	50
56	Transceiver miniGbic SFP 1000BASE-SX	Unidade	50
57	Transceiver miniGbic SFP 1000BASE-T	Unidade	50
58	Transceiver miniGbic SFP+ 10GBASE-LR	Unidade	20
59	Transceiver miniGbic SFP+ 10GBASE-SR	Unidade	20
60	Velcro Organizador	Rolo com 3 metros	80
61	Webcam	Unidade	150
62	Bateria Selada Recarregável Vrla 12v 5ah	Unidade	10

UTFPR CORNÉLIO PROCOPIO - UASG 153176			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Adaptador DISPLAYPORT para HDMI	Unidade	21
2	Adaptador DISPLAYPORT para VGA	Unidade	103
3	Adaptador HDMI para VGA	Unidade	76
4	Bateria CR2032 (cartela com 5 unidades)	Cartela com 5 unidades	100
5	Cabo de áudio P2 / P2 (2 metros)	Unidade	50
6	Cabo HDMI 15 metros	Unidade	61
7	Cabo HDMI 2 metros	Unidade	30
8	Cabo HDMI 5 metros	Unidade	20
9	Cabo Monitor Display Port 2 metros	Unidade	120
10	Caixa de som (soundbar)	Unidade	57
11	Cartão de Memória Micro SD 64GB	Unidade	30
12	Conector RJ-45 Fêmea (100 unidades)	Pacote com 100 unidades	6
13	Conector RJ-45 Macho (100 unidades)	Pacote com 100 unidades	27
14	Cordão Fibra Óptica Monomodo (LC-LC)	Unidade	100
15	Cordão Fibra Óptica Multimodo (LC-LC)	Unidade	42
16	Cordão Fibra Óptica Multimodo (SC-LC)	Unidade	20
17	Desk pad	Unidade	30
18	Dock Station	Unidade	9
19	Filtro de Linha	Unidade	145
20	Fonte para Microcomputador 550W	Unidade	150
21	Fonte para Microcomputador 750W	Unidade	21

22	Fonte Universal para notebook	Unidade	30
23	HD externo 2TB	Unidade	36
24	Headset Estéreo	Unidade	80
25	Hub USB	Unidade	20
26	Jogo de ferramentas	Unidade	13
27	Kit Parafuso e Porca-gaiola (100 unidades)	Pacote com 100 unidades	12
28	Memória RAM DDR4 16GB para Microcomputador	Unidade	115
29	Memória RAM DDR4 8GB para Microcomputador	Unidade	80
30	Memória RAM DDR4 8GB para Notebook	Unidade	5
31	Mouse óptico com fio	Unidade	205
32	Mouse pad	Unidade	60
33	Pasta Térmica	Unidade	32
34	Patch cord UTP 1,5 metros CAT6	Unidade	1010
35	Patch cord UTP 10 metros CAT6	Unidade	280
36	Patch cord UTP 2,5 metros CAT6	Unidade	160
37	Patch cord UTP 6 metros CAT6	Unidade	460
38	Patch-panel 24 portas	Unidade	35
39	Pendrive 128GB	Unidade	49
41	Placa de vídeo - Tipo 1	Unidade	20
42	Placa de vídeo - Tipo 2	Unidade	10
43	Régua de energia para rack	Unidade	44
44	SSD 240GB	Unidade	10
45	SSD 480GB	Unidade	168
46	SSD 960GB	Unidade	2
48	SSD M.2 500GB	Unidade	18
49	Suporte articulado para TV	Unidade	13
50	Suporte universal para monitor	Unidade	30
51	Suporte universal para projetor	Unidade	55
52	Switch chaveador HDMI	Unidade	90
53	Switch chaveador VGA	Unidade	83
54	Teclado para microcomputador ABNT2 com fio	Unidade	202
56	Transceiver miniGbic SFP 1000BASE-SX	Unidade	38

57	Transceiver miniGbic SFP 1000BASE-T	Unidade	30
58	Transceiver miniGbic SFP+ 10GBASE-LR	Unidade	58
60	Velcro Organizador	Rolo com 3 metros	215
61	Webcam	Unidade	72
62	Bateria Selada Recarregável Vrla 12v 5ah	Unidade	120

UTFPR MEDIANEIRA - UASG 153029			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Adaptador DISPLAYPORT para HDMI	Unidade	5
2	Adaptador DISPLAYPORT para VGA	Unidade	20
3	Adaptador HDMI para VGA	Unidade	70
4	Bateria CR2032 (cartela com 5 unidades)	Cartela com 5 unidades	30
5	Cabo de áudio P2 / P2 (2 metros)	Unidade	5
6	Cabo HDMI 15 metros	Unidade	65
7	Cabo HDMI 2 metros	Unidade	35
8	Cabo HDMI 5 metros	Unidade	15
9	Cabo Monitor Display Port 2 metros	Unidade	10
10	Caixa de som (soundbar)	Unidade	10
11	Cartão de Memória Micro SD 64GB	Unidade	24
12	Conector RJ-45 Fêmea (100 unidades)	Pacote com 100 unidades	3
13	Conector RJ-45 Macho (100 unidades)	Pacote com 100 unidades	5
14	Cordão Fibra Óptica Monomodo (LC-LC)	Unidade	20
15	Cordão Fibra Óptica Multimodo (LC-LC)	Unidade	29
18	Dock Station	Unidade	4
19	Filtro de Linha	Unidade	70
20	Fonte para Microcomputador 550W	Unidade	15
21	Fonte para Microcomputador 750W	Unidade	5
22	Fonte Universal para notebook	Unidade	8
23	HD externo 2TB	Unidade	7
24	Headset Estéreo	Unidade	85
25	Hub USB	Unidade	30
26	Jogo de ferramentas	Unidade	4
		Pacote com 100	

27	Kit Parafuso e Porca-gaiola (100 unidades)	Pacote com 100 unidades	2
28	Memória RAM DDR4 16GB para Microcomputador	Unidade	42
29	Memória RAM DDR4 8GB para Microcomputador	Unidade	50
30	Memória RAM DDR4 8GB para Notebook	Unidade	32
31	Mouse óptico com fio	Unidade	160
32	Mouse pad	Unidade	40
33	Pasta Térmica	Unidade	17
34	Patch cord UTP 1,5 metros CAT6	Unidade	150
35	Patch cord UTP 10 metros CAT6	Unidade	20
36	Patch cord UTP 2,5 metros CAT6	Unidade	50
37	Patch cord UTP 6 metros CAT6	Unidade	40
38	Patch-panel 24 portas	Unidade	15
40	Pendrive 64GB	Unidade	16
41	Placa de vídeo - Tipo 1	Unidade	10
42	Placa de vídeo - Tipo 2	Unidade	2
43	Régua de energia para rack	Unidade	3
44	SSD 240GB	Unidade	130
45	SSD 480GB	Unidade	240
46	SSD 960GB	Unidade	55
47	SSD M.2 1TB	Unidade	20
48	SSD M.2 500GB	Unidade	30
49	Suporte articulado para TV	Unidade	15
50	Suporte universal para monitor	Unidade	25
51	Suporte universal para projetor	Unidade	30
52	Switch chaveador HDMI	Unidade	10
53	Switch chaveador VGA	Unidade	3
54	Teclado para microcomputador ABNT2 com fio	Unidade	60
56	Transceiver miniGbic SFP 1000BASE-SX	Unidade	26
57	Transceiver miniGbic SFP 1000BASE-T	Unidade	20
59	Transceiver miniGbic SFP+ 10GBASE-SR	Unidade	14
60	Velcro Organizador	Rolo com 3 metros	110
61	Webcam	Unidade	50

UTFPR PATO BRANCO - UASG 153177			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Adaptador DISPLAYPORT para HDMI	Unidade	30
2	Adaptador DISPLAYPORT para VGA	Unidade	60
3	Adaptador HDMI para VGA	Unidade	102
4	Bateria CR2032 (cartela com 5 unidades)	Cartela com 5 unidades	10
5	Cabo de áudio P2 / P2 (2 metros)	Unidade	5
6	Cabo HDMI 15 metros	Unidade	95
7	Cabo HDMI 2 metros	Unidade	37
8	Cabo HDMI 5 metros	Unidade	45
9	Cabo Monitor Display Port 2 metros	Unidade	50
10	Caixa de som (soundbar)	Unidade	20
11	Cartão de Memória Micro SD 64GB	Unidade	20
12	Conector RJ-45 Fêmea (100 unidades)	Pacote com 100 unidades	2
14	Cordão Fibra Óptica Monomodo (LC-LC)	Unidade	70
18	Dock Station	Unidade	3
19	Filtro de Linha	Unidade	100
22	Fonte Universal para notebook	Unidade	20
23	HD externo 2TB	Unidade	16
24	Headset Estéreo	Unidade	150
25	Hub USB	Unidade	10
26	Jogo de ferramentas	Unidade	6
27	Kit Parafuso e Porca-gaiola (100 unidades)	Pacote com 100 unidades	2
28	Memória RAM DDR4 16GB para Microcomputador	Unidade	60
29	Memória RAM DDR4 8GB para Microcomputador	Unidade	80
30	Memória RAM DDR4 8GB para Notebook	Unidade	50
31	Mouse óptico com fio	Unidade	120
32	Mouse pad	Unidade	23
33	Pasta Térmica	Unidade	13
34	Patch cord UTP 1,5 metros CAT6	Unidade	150
35	Patch cord UTP 10 metros CAT6	Unidade	100

36	Patch cord UTP 2,5 metros CAT6	Unidade	100
37	Patch cord UTP 6 metros CAT6	Unidade	100
38	Patch-panel 24 portas	Unidade	15
39	Pendrive 128GB	Unidade	21
40	Pendrive 64GB	Unidade	10
41	Placa de vídeo - Tipo 1	Unidade	32
42	Placa de vídeo - Tipo 2	Unidade	2
43	Régua de energia para rack	Unidade	13
44	SSD 240GB	Unidade	35
45	SSD 480GB	Unidade	80
46	SSD 960GB	Unidade	10
47	SSD M.2 1TB	Unidade	5
48	SSD M.2 500GB	Unidade	10
49	Suporte articulado para TV	Unidade	15
50	Suporte universal para monitor	Unidade	10
51	Suporte universal para projetor	Unidade	10
52	Switch chaveador HDMI	Unidade	5
53	Switch chaveador VGA	Unidade	10
54	Teclado para microcomputador ABNT2 com fio	Unidade	20
55	Transceiver miniGbic SFP 1000BASE-LX	Unidade	50
57	Transceiver miniGbic SFP 1000BASE-T	Unidade	5
58	Transceiver miniGbic SFP+ 10GBASE-LR	Unidade	30
60	Velcro Organizador	Rolo com 3 metros	60
61	Webcam	Unidade	105
62	Bateria Selada Recarregável Vrla 12v 5ah	Unidade	30

UTFPR PONTA GROSSA - UASG 153178			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Adaptador DISPLAYPORT para HDMI	Unidade	15
2	Adaptador DISPLAYPORT para VGA	Unidade	25
3	Adaptador HDMI para VGA	Unidade	120
4	Bateria CR2032 (cartela com 5 unidades)	Cartela com 5 unidades	30
5	Cabo de áudio P2 / P2 (2 metros)	Unidade	5
6	Cabo HDMI 15 metros	Unidade	68

7	Cabo HDMI 2 metros	Unidade	125
8	Cabo HDMI 5 metros	Unidade	42
9	Cabo Monitor Display Port 2 metros	Unidade	62
10	Caixa de som (soundbar)	Unidade	15
11	Cartão de Memória Micro SD 64GB	Unidade	80
12	Conector RJ-45 Fêmea (100 unidades)	Pacote com 100 unidades	6
13	Conector RJ-45 Macho (100 unidades)	Pacote com 100 unidades	7
14	Cordão Fibra Óptica Monomodo (LC-LC)	Unidade	10
15	Cordão Fibra Óptica Multimodo (LC-LC)	Unidade	15
16	Cordão Fibra Óptica Multimodo (SC-LC)	Unidade	50
17	Desk pad	Unidade	70
18	Dock Station	Unidade	12
19	Filtro de Linha	Unidade	210
20	Fonte para Microcomputador 550W	Unidade	120
21	Fonte para Microcomputador 750W	Unidade	40
22	Fonte Universal para notebook	Unidade	20
23	HD externo 2TB	Unidade	15
24	Headset Estéreo	Unidade	115
25	Hub USB	Unidade	30
26	Jogo de ferramentas	Unidade	12
27	Kit Parafuso e Porca-gaiola (100 unidades)	Pacote com 100 unidades	36
28	Memória RAM DDR4 16GB para Microcomputador	Unidade	94
29	Memória RAM DDR4 8GB para Microcomputador	Unidade	134
30	Memória RAM DDR4 8GB para Notebook	Unidade	50
31	Mouse óptico com fio	Unidade	250
32	Mouse pad	Unidade	230
33	Pasta Térmica	Unidade	18
34	Patch cord UTP 1,5 metros CAT6	Unidade	300
35	Patch cord UTP 10 metros CAT6	Unidade	17
36	Patch cord UTP 2,5 metros CAT6	Unidade	100
37	Patch cord UTP 6 metros CAT6	Unidade	15

38	Patch-panel 24 portas	Unidade	10
39	Pendrive 128GB	Unidade	35
40	Pendrive 64GB	Unidade	55
41	Placa de vídeo - Tipo 1	Unidade	109
42	Placa de vídeo - Tipo 2	Unidade	28
43	Régua de energia para rack	Unidade	60
44	SSD 240GB	Unidade	64
45	SSD 480GB	Unidade	68
46	SSD 960GB	Unidade	122
47	SSD M.2 1TB	Unidade	55
48	SSD M.2 500GB	Unidade	52
49	Suporte articulado para TV	Unidade	26
50	Suporte universal para monitor	Unidade	40
51	Suporte universal para projetor	Unidade	35
52	Switch chaveador HDMI	Unidade	22
53	Switch chaveador VGA	Unidade	13
54	Teclado para microcomputador ABNT2 com fio	Unidade	220
55	Transceiver miniGbic SFP 1000BASE-LX	Unidade	30
56	Transceiver miniGbic SFP 1000BASE-SX	Unidade	50
57	Transceiver miniGbic SFP 1000BASE-T	Unidade	20
58	Transceiver miniGbic SFP+ 10GBASE-LR	Unidade	10
60	Velcro Organizador	Rolo com 3 metros	142
61	Webcam	Unidade	90
62	Bateria Selada Recarregável Vrla 12v 5ah	Unidade	153

IFCE - CAMPUS PARACURU - UASG 158966			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
4	Bateria CR2032 (cartela com 5 unidades)	Cartela com 5 unidades	10
6	Cabo HDMI 15 metros	Unidade	10
7	Cabo HDMI 2 metros	Unidade	20
12	Conector RJ-45 Fêmea (100 unidades)	Pacote com 100 unidades	1
13	Conector RJ-45 Macho (100 unidades)	Pacote com 100 unidades	2

19	Filtro de Linha	Unidade	20
20	Fonte para Microcomputador 550W	Unidade	20
23	HD externo 2TB	Unidade	5
27	Kit Parafuso e Porca-gaiola (100 unidades)	Pacote com 100 unidades	1
31	Mouse óptico com fio	Unidade	50
33	Pasta Térmica	Unidade	5
34	Patch cord UTP 1,5 metros CAT6	Unidade	60
36	Patch cord UTP 2,5 metros CAT6	Unidade	60
40	Pendrive 64GB	Unidade	30
45	SSD 480GB	Unidade	100
51	Suporte universal para projetor	Unidade	10
54	Teclado para microcomputador ABNT2 com fio	Unidade	50
61	Webcam	Unidade	2

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1 ID PCA no PNCP: 75101873000190-0-000006/2023

2.2.1.2 Data de publicação no PNCP: 13/02/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Por se tratar de aquisição de bens, os requisitos necessários à contratação são descritos no quadro do item 1.1 deste termo;

4.2. Além do descrito no item 1.1, a contratada deverá priorizar, sempre que possível, os seguintes critérios e diretrizes de sustentabilidade ambiental previstos no artigo 5º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG:

4.2.1. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

4.2.2. que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.2.3. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.2.4. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

4.2.5 que os bens sejam novos, originais e não remanufaturado;

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, nos endereços descritos no tópico 5.6, é variável de acordo com os critérios a seguir:

5.1.1 Entregar em 10 (dez) dias úteis, para pedidos com até 3 (três) unidades;

5.1.2 Entregar em 25 (vinte e cinco) dias corridos, para pedidos entre 4 (quatro) e 20 (vinte) unidades;

5.1.3 Entregar em 40 (quarenta) dias corridos, para pedidos acima de 20 (vinte) unidades.

5.2 Pedidos poderão ser encaminhados com solicitação "REMESSA URGENTE", e portanto, não estarão sujeitos a pedidos de prorrogação da entrega. O atraso na entrega desses pedidos gera atrasos nos processos de manutenção, podendo ocorrer casos de servidores sem equipamentos e serviços adequados para suas atividades, interferindo nas atividades acadêmicas e administrativas.

5.3 Pedidos em que não constarem aviso de "REMESSA URGENTE" poderão ter prazo prorrogado por até mais 20 (vinte) dias corridos, a critério da contratante.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na especificação do item 1.1, e subsidiariamente, na Lei nº 8.058, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 Os endereços para entrega dos itens varia de acordo com a UASG e são:

5.6.1 UTFPR CURITIBA - UASG 154358

5.6.1.1 Agendar entrega pelo e-mail dialm-ct@utfpr.edu.br ou dipat-ct@utfpr.edu.br, conforme informado no e-mail de envio da Nota de Empenho.

5.6.1.2 Avenida Silva Jardim 760, Rebouças, Curitiba, Paraná

5.6.2 UTFPR REITORIA - UASG 153019

5.6.2.1 Avenida Sete de Setembro 3165, Rebouças, Curitiba, Paraná

5.6.2.2 DEINFRA - Departamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (A/C Rafael Cordeiro)

5.6.3 UTFPR CORNÉLIO PROCÓPIO - UASG 153176

5.6.3.1 - UTFPR - Campus Cornélio Procópio - Av. Alberto Carazzai, 1640 - Centro, Cornélio Procópio

5.6.3.2 - UTFPR - Campus Londrina - Av. João Miguel Caram, 3131 - Jardim Morumbi, Londrina

5.6.3.3 - UTFPR - Campus Apucarana - R. Marçílio Dias, 635 - Jardim Paraíso, Apucarana - PR

5.6.4 UTFPR CAMPUS MEDIANEIRA - UASG 153029

5.6.4.1 - UTFPR - Campus Santa Helena - Prolongamento da Rua Cerejeira, s/n Bairro - São Luiz, Santa Helena - PR

5.6.4.2 - UTFPR - Campus Toledo - Rua Cristo Rei, 19 - Vila Becker, Toledo - PR

5.6.4.3 - UTFPR - Campus Medianeira - Av. Brasil, 4232 - Independência, Medianeira - PR

5.6.5 UTFPR PATO BRANCO - UASG 153177

5.6.5.1 - UTFPR - Campus Pato Branco - Via do conhecimento, km 01 - Fraron, Pato Branco - PR

Horário para recebimento de mercadoria: segunda à sexta-feira das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Almoxarifado: (46) 3220-2646 e e-mail almoxarifado-pb@utfpr.edu.br.

5.6.5.2 UTFPR - Campus Dois Vizinhos - Estrada para Boa Esperança, km 04 - Comunidade São Cristovão, Dois Vizinhos-PR

Entrega no almoxarifado Bloco H

Horário para recebimento de mercadoria: segunda a sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h

Contato: (46) 3536-8936 - demap-dv@utfpr.edu.br

5.6.5.3 UTFPR - Campus Francisco Beltrão - Rua Gelindo João Folador n. 2000, - Novo Horizonte, Francisco Beltrão - PR

Horário para recebimento de mercadoria: Das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

DEMAP (46) 3520-2623 / 3520-2624 / 3520-2625 e e-mail demap-fb@utfpr.edu.br

5.6.6 UTFPR PONTA GROSSA - UASG 153178

5.6.6.1 UTFPR Câmpus Ponta Grossa - Rua Doutor Washington Subtil Chueire, 330 - Jardim Carvalho-Ponta Grossa - Pr.

E-mail: dipat-pg@utfpr.edu.br. Horários de entrega: segunda à sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

5.6.6.2 UTFPR Câmpus Guarapuava - Av. Profª. Laura Pacheco Bastos, 800 - Bairro Industrial, Guarapuava - PR

E-mail: demap-gp@utfpr.edu.br. Horários de entrega: segunda à sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

5.6.6.3 UTFPR Câmpus Campo Mourão - Via Rosalina Maria dos Santos, 1233, Área Urbanizada - Campo Mourão - PR

E-mail: demap-cm@utfpr.edu.br. Horários de entrega: segunda à sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

5.6.7 IFCE PARACURU - UASG 158966

5.6.7 Entrega no endereço: Rodovia CE-341, s/n Km 02, - Bairro Parque Novo Paracuru - CEP 62680-000 - Paracuru, Ceará

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação.

7.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc...

7.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, na forma art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2 A contratação com os fornecedores registrados em Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

8.7 O acompanhamento e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, aferição de quantidade e qualidade dos serviços/produtos prestados serão realizados pelo servidor requisitante do objeto.

8.7.1 A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

8.7.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma

justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 5º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 55/2022](#).

10.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 55 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

11.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 55, de 2022](#).

Forma de pagamento

11.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 55, de 18 de março de 2020.

12.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 105 da Lei nº 5.564, de 16 de dezembro 1951](#).

12.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

12.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n.º 1, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 15 a 19 e 165).

12.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.551, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

13.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.19. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

13.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

13.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

13.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

13.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

13.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

13.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

13.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.564, de 1951](#);

13.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.28.4. O registro previsto na [Lei n. 5.564, de 1951, art. 105](#);

13.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.28.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.564, de 1951](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

14. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - **Multa**:

- a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.3.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.3.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3.3.1 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.5 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.6 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. [Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)

14.7 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14.8 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.237.435,58 (cinco milhões e duzentos e trinta e sete mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

16.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura da solicitação de empenho.

Curitiba, 19 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **JOAO PAULO BAZZO, COORDENADOR(A)**, em (at) 19/05/2023, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **BRUNO PROVENSI DE OLIVEIRA, TECNICO DE LABORATORIO AREA**, em (at) 19/05/2023, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **CARLOS WELLINGTON TENORIO DE ARAUJO, DIRETOR(A)**, em (at) 22/05/2023, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3454812** e o código CRC (and the CRC code) **898EBA37**.

TABELA DE FORMAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÍNIMO ACEITÁVEL	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL	PREÇO DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
1	Adaptador DISPLAYPORT para HDMI	R\$ 43,62	R\$ 50,30	R\$ 55,00	R\$ 49,64	R\$ 29,78	R\$ 64,53	R\$ 49,64	50	R\$ 2.482,00
2	Adaptador DISPLAYPORT para VGA	R\$ 36,99	R\$ 44,45	R\$ 47,27	R\$ 42,90	R\$ 25,74	R\$ 55,77	R\$ 42,90	50	R\$ 2.145,00
3	Adaptador HDMI para VGA	R\$ 34,25	R\$ 35,00	R\$ 41,94	R\$ 37,06	R\$ 22,24	R\$ 48,18	R\$ 37,06	100	R\$ 3.706,00
4	Bateria CR2032 (cartela com 5 unidades)	R\$ 9,00	R\$ 9,42	R\$ 11,50	R\$ 9,97	R\$ 5,98	R\$ 12,97	R\$ 9,97	10	R\$ 99,70
5	Cabo de áudio P2 / P2 (2 metros)	R\$ 28,00	R\$ 29,15	R\$ 29,16	R\$ 28,77	R\$ 17,26	R\$ 37,40	R\$ 28,77	10	R\$ 287,70
6	Cabo HDMI 15 metros	R\$ 95,00	R\$ 108,78	R\$ 120,00	R\$ 107,93	R\$ 64,76	R\$ 140,30	R\$ 107,93	20	R\$ 2.158,60
7	Cabo HDMI 2 metros	R\$ 29,68	R\$ 36,77	R\$ 45,00	R\$ 37,15	R\$ 22,29	R\$ 48,30	R\$ 37,15	60	R\$ 2.229,00
8	Cabo HDMI 5 metros	R\$ 53,00	R\$ 60,00	R\$ 62,00	R\$ 58,33	R\$ 35,00	R\$ 75,83	R\$ 58,33	30	R\$ 1.749,90
9	Cabo Monitor Display Port 2 metros	R\$ 57,75	R\$ 58,96	R\$ 60,03	R\$ 58,91	R\$ 35,35	R\$ 76,59	R\$ 58,91	50	R\$ 2.945,50
10	Caixa de som (soundbar)	R\$ 325,00	R\$ 341,00	R\$ 485,00	R\$ 383,67	R\$ 230,20	R\$ 498,77	R\$ 383,67	20	R\$ 7.673,40
11	Cartão de Memória Micro SD 64GB	R\$ 60,00	R\$ 66,19	R\$ 66,88	R\$ 64,36	R\$ 38,61	R\$ 83,66	R\$ 64,36	40	R\$ 2.574,40
12	Conector RJ-45 Fêmea (100 unidades)	R\$ 490,00	R\$ 499,80	R\$ 676,00	R\$ 555,27	R\$ 333,16	R\$ 721,85	R\$ 555,27	5	R\$ 2.776,35
13	Conector RJ-45 Macho (100 unidades)	R\$ 158,00	R\$ 176,00	R\$ 215,00	R\$ 183,00	R\$ 109,80	R\$ 237,90	R\$ 183,00	10	R\$ 1.830,00
14	Cordão Fibra Óptica Monomodo (LC-LC)	R\$ 36,10	R\$ 60,00	R\$ 67,32	R\$ 54,47	R\$ 32,68	R\$ 70,82	R\$ 54,47	100	R\$ 5.447,00
15	Cordão Fibra Óptica Multimodo (LC-LC)	R\$ 54,98	R\$ 69,00	R\$ 75,00	R\$ 66,33	R\$ 39,80	R\$ 86,22	R\$ 66,33	50	R\$ 3.316,50
16	Cordão Fibra Óptica Multimodo (SC-LC)	R\$ 63,98	R\$ 72,00	R\$ 74,07	R\$ 70,02	R\$ 42,01	R\$ 91,02	R\$ 70,02	50	R\$ 3.501,00
17	Desk pad	R\$ 69,98	R\$ 120,00	R\$ 127,26	R\$ 105,75	R\$ 63,45	R\$ 137,47	R\$ 105,75	50	R\$ 5.287,50
18	Dock Station	R\$ 323,00	R\$ 339,45	R\$ 365,00	R\$ 342,48	R\$ 205,49	R\$ 445,23	R\$ 342,48	10	R\$ 3.424,80
19	Filtro de Linha	R\$ 37,00	R\$ 39,85	R\$ 42,80	R\$ 39,88	R\$ 23,93	R\$ 51,85	R\$ 39,88	100	R\$ 3.988,00
20	Fonte para Microcomputador 550W	R\$ 421,00	R\$ 463,50	R\$ 565,00	R\$ 483,17	R\$ 289,90	R\$ 628,12	R\$ 483,17	100	R\$ 48.317,00
	Fonte para	R\$	R\$	R\$	R\$					

21	Microcomputador 750W	R\$ 552,51	R\$ 675,00	R\$ 797,00	R\$ 674,84	R\$ 404,90	R\$ 877,29	R\$ 674,84	40	R\$ 26.993,60
22	Fonte Universal para notebook	R\$ 103,33	R\$ 113,42	R\$ 117,25	R\$ 111,33	R\$ 66,80	R\$ 144,73	R\$ 111,33	50	R\$ 5.566,50
23	HD externo 2TB	R\$ 641,38	R\$ 497,61	R\$ 700,93	R\$ 613,31	R\$ 367,98	R\$ 797,30	R\$ 613,31	60	R\$ 36.798,60
24	Headset Estéreo	R\$ 244,80	R\$ 257,90	R\$ 222,89	R\$ 241,86	R\$ 145,12	R\$ 314,42	R\$ 241,86	150	R\$ 36.279,00
25	Hub USB	R\$ 115,20	R\$ 145,00	R\$ 148,00	R\$ 136,07	R\$ 81,64	R\$ 176,89	R\$ 136,07	20	R\$ 2.721,40
26	Jogo de ferramentas	R\$ 721,08	R\$ 927,48	R\$ 1.122,90	R\$ 923,82	R\$ 554,29	R\$ 1.200,97	R\$ 923,82	30	R\$ 27.714,60
27	Kit Parafuso e Porca-gaiola (100 unidades)	R\$ 65,00	R\$ 120,00	R\$ 129,00	R\$ 104,67	R\$ 62,80	R\$ 136,07	R\$ 104,67	10	R\$ 1.046,70
28	Memória RAM DDR4 16GB para Microcomputador	R\$ 497,69	R\$ 520,00	R\$ 566,67	R\$ 528,12	R\$ 316,87	R\$ 686,56	R\$ 528,12	50	R\$ 26.406,00
29	Memória RAM DDR4 8GB para Microcomputador	R\$ 244,44	R\$ 270,35	R\$ 276,19	R\$ 263,66	R\$ 158,20	R\$ 342,76	R\$ 263,66	150	R\$ 39.549,00
30	Memória RAM DDR4 8GB para Notebook	R\$ 249,80	R\$ 348,88	R\$ 392,00	R\$ 330,23	R\$ 198,14	R\$ 429,29	R\$ 330,23	20	R\$ 6.604,60
31	Mouse óptico com fio	R\$ 33,50	R\$ 39,24	R\$ 41,11	R\$ 37,95	R\$ 22,77	R\$ 49,34	R\$ 37,95	200	R\$ 7.590,00
32	Mouse pad	R\$ 31,13	R\$ 31,90	R\$ 35,00	R\$ 32,68	R\$ 19,61	R\$ 42,48	R\$ 32,68	200	R\$ 6.536,00
33	Pasta Térmica	R\$ 25,00	R\$ 27,00	R\$ 36,40	R\$ 29,47	R\$ 17,68	R\$ 38,31	R\$ 29,47	20	R\$ 589,40
34	Patch cord UTP 1,5 metros CAT6	R\$ 34,99	R\$ 44,75	R\$ 50,00	R\$ 43,25	R\$ 25,95	R\$ 56,22	R\$ 43,25	250	R\$ 10.812,50
35	Patch cord UTP 10 metros CAT6	R\$ 125,22	R\$ 127,00	R\$ 150,00	R\$ 134,07	R\$ 80,44	R\$ 174,30	R\$ 134,07	50	R\$ 6.703,50
36	Patch cord UTP 2,5 metros CAT6	R\$ 42,75	R\$ 42,99	R\$ 60,00	R\$ 48,58	R\$ 29,15	R\$ 63,15	R\$ 48,58	150	R\$ 7.287,00
37	Patch cord UTP 6 metros CAT6	R\$ 71,87	R\$ 80,00	R\$ 90,00	R\$ 80,62	R\$ 48,37	R\$ 104,81	R\$ 80,62	100	R\$ 8.062,00
38	Patch-panel 24 portas	R\$ 504,66	R\$ 870,00	R\$ 890,00	R\$ 754,89	R\$ 452,93	R\$ 981,35	R\$ 754,89	30	R\$ 22.646,70
39	Pendrive 128GB	R\$ 125,00	R\$ 144,00	R\$ 146,63	R\$ 138,54	R\$ 83,13	R\$ 180,11	R\$ 138,54	50	R\$ 6.927,00
40	Pendrive 64GB	R\$ 56,99	R\$ 61,76	R\$ 86,59	R\$ 68,45	R\$ 41,07	R\$ 88,98	R\$ 68,45	100	R\$ 6.845,00
41	Placa de vídeo - Tipo 1	R\$ 1.302,43	R\$ 1.372,50	R\$ 1.196,76	R\$ 1.290,56	R\$ 774,34	R\$ 1.677,73	R\$ 1.290,56	80	R\$ 103.244,80
42	Placa de vídeo - Tipo 2	R\$ 3.125,64	R\$ 3.068,14	R\$ 2.737,25	R\$ 2.977,01	R\$ 1.786,21	R\$ 3.870,11	R\$ 2.977,01	40	R\$ 119.080,40
43	Régua de energia para rack	R\$ 119,79	R\$ 134,00	R\$ 171,29	R\$ 141,69	R\$ 85,02	R\$ 184,20	R\$ 141,69	50	R\$ 7.084,50
44	SSD 240GB	R\$ 161,51	R\$ 163,40	R\$ 245,38	R\$ 190,10	R\$ 114,06	R\$ 247,13	R\$ 190,10	100	R\$ 19.010,00
45	SSD 480GB	R\$ 256,92	R\$ 260,00	R\$ 284,99	R\$ 267,30	R\$ 160,38	R\$ 347,49	R\$ 267,30	200	R\$ 53.460,00
46	SSD 960GB	R\$ 590,00	R\$ 678,05	R\$ 701,45	R\$ 656,50	R\$ 393,90	R\$ 853,45	R\$ 656,50	100	R\$ 65.650,00
47	SSD M.2 1TB	R\$ 545,00	R\$ 624,00	R\$ 625,14	R\$ 598,05	R\$ 358,83	R\$ 777,46	R\$ 598,05	20	R\$ 11.961,00
48	SSD M.2 500GB	R\$ 288,98	R\$ 298,00	R\$ 325,50	R\$ 304,16	R\$ 182,50	R\$ 395,41	R\$ 304,16	60	R\$ 18.249,60
49	Suporte articulado para TV	R\$ 350,00	R\$ 449,98	R\$ 511,50	R\$ 437,16	R\$ 262,30	R\$ 568,31	R\$ 437,16	25	R\$ 10.929,00
50	Suporte universal para monitor	R\$ 294,77	R\$ 377,55	R\$ 380,00	R\$ 350,77	R\$ 210,46	R\$ 456,01	R\$ 350,77	20	R\$ 7.015,40
51	Suporte universal para projetor	R\$ 219,00	R\$ 225,87	R\$ 248,00	R\$ 230,96	R\$ 138,57	R\$ 300,24	R\$ 230,96	20	R\$ 4.619,20
52	Switch chaveador HDMI	R\$ 62,80	R\$ 46,49	R\$ 38,56	R\$ 49,28	R\$ 29,57	R\$ 64,07	R\$ 49,28	20	R\$ 985,60
53	Switch chaveador	R\$ 57,80	R\$ 78,67	R\$ 53,00	R\$ 63,16	R\$ 37,89	R\$ 82,10	R\$ 63,16	10	R\$ 631,60

54	VGA	R\$ 57,00	R\$ 70,07	R\$ 55,00	R\$ 60,10	R\$ 57,07	R\$ 62,10	R\$ 60,10	10	R\$ 601,00
54	Teclado para microcomputador ABNT2 com fio	R\$ 82,00	R\$ 94,21	R\$ 96,00	R\$ 90,74	R\$ 54,44	R\$ 117,96	R\$ 90,74	200	R\$ 18.148,00
55	Transceiver miniGbic SFP 1000BASE-LX	R\$ 899,00	R\$ 1.499,80	R\$ 1.721,22	R\$ 1.373,34	R\$ 824,00	R\$ 1.785,34	R\$ 1.373,34	50	R\$ 68.667,00
56	Transceiver miniGbic SFP 1000BASE-SX	R\$ 1.107,22	R\$ 1.400,00	R\$ 1.488,33	R\$ 1.331,85	R\$ 799,11	R\$ 1.731,41	R\$ 1.331,85	50	R\$ 66.592,50
57	Transceiver miniGbic SFP 1000BASE-T	R\$ 604,98	R\$ 891,33	R\$ 1.087,72	R\$ 861,34	R\$ 516,81	R\$ 1.119,75	R\$ 861,34	50	R\$ 43.067,00
58	Transceiver miniGbic SFP+ 10GBASE-LR	R\$ 1.400,00	R\$ 1.980,00	R\$ 2.300,00	R\$ 1.893,33	R\$ 1.136,00	R\$ 2.461,33	R\$ 1.893,33	20	R\$ 37.866,60
59	Transceiver miniGbic SFP+ 10GBASE-SR	R\$ 1.506,89	R\$ 1.936,12	R\$ 1.027,79	R\$ 1.490,27	R\$ 894,16	R\$ 1.937,35	R\$ 1.490,27	20	R\$ 29.805,40
60	Velcro Organizador	R\$ 20,81	R\$ 28,99	R\$ 35,00	R\$ 28,27	R\$ 16,96	R\$ 36,75	R\$ 28,27	80	R\$ 2.261,60
61	Webcam	R\$ 430,00	R\$ 444,00	R\$ 457,14	R\$ 443,71	R\$ 266,23	R\$ 576,83	R\$ 443,71	150	R\$ 66.556,50
62	Bateria Selada Recarregável Vrla 12v 5ah	R\$ 138,44	R\$ 115,27	R\$ 106,87	R\$ 120,19	R\$ 72,12	R\$ 156,25	R\$ 120,19	10	R\$ 1.201,90
TOTAL GERAL:										R\$ 1.155.706,05

Pesquisas de preços realizadas	Sim	Não
Foram consultados sistemas oficiais de governo?	X	
Consultou contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas em até 1 ano antes da consulta?	X	
Consultou dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso?	X	
Foi realizada pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação?		X

Em atenção ao disposto na IN 03/2017 e Instrução Normativa INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPLAD/UTFPR nº 13, de 05 de maio de 2022, venho por meio deste, apresentar as informações necessárias para justificar a pesquisa de preços:

I - Descrição do objeto a ser contratado:

Aquisição de peças para computadores e redes.

II - Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

Bruno Provensi de Oliveira. SIAPE: 2142540

III - Caracterização das fontes consultadas:

Como fonte principal de busca utilizamos o Pannel de Preços, contudo, alguns itens não estavam disponíveis, motivo pelo qual utilizamos, de forma subsidiária, os sítios eletrônicos especializados no comércio de itens de TIC.

IV - Série de preços coletados:

Verificar a tabela de formação de preços.

V - Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado:

O método aplicado foi o determinado na Instrução Normativa PROPLAD N° 13/2022. Se determina o preço médio unitário (média aritmética), em seguida o preço mínimo aceitável (60% do preço médio) e o preço máximo aceitável (130% do preço médio). Caso existam valores coletados menores que 60% ou maiores que 130% eles são excluídos e calculado o novo preço médio unitário com os valores restantes.

VI - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

A metodologia utilizada exclui os valores abaixo de 60% e/ou acima de 130% do Preço Médio, conforme determinação na IN 13/2022 PROPLAD.

VII - Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

A memória de cálculo encontra-se na tabela de formação de preços.

VIII - Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5°.

Buscamos os fornecedores disponíveis no mercado, analisando os critérios de disponibilidade, confiabilidade e idoneidade.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **BRUNO PROVENSÍ DE OLIVEIRA, TÉCNICO DE LABORATÓRIO AREA**, em (at) 15/02/2023, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4°, § 3°, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **LUAN CARLOS DE LIMA, TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO**, em (at) 15/02/2023, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4°, § 3°, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **JOAO PAULO BAZZO, COORDENADOR(A)**, em (at) 16/02/2023, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4°, § 3°, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3253700** e o código CRC (and the CRC code) **20FA19AD**.